

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AGENTE RESPONSÁVEL: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS MATRÍCULA: 3545-1

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA AREA DE PEDAGOGIA VISTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO E COMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA. CONSIDERANDO QUE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROPORCIONA ÀS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO SERVIÇO SOCIAL, ATENDIMENTO INTEGRAL, DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) TENDO COMO COMPLEMENTO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), ORGANIZADOS EM GRUPOS, DIVIDIDOS POR FAIXA ETÁRIA, PARA QUE REALIZE AÇÕES PROGRESSIVAS AOS USUÁRIOS E DE CARÁTER CONTINUADO, AS FAMÍLIAS DO PAIF ATENDIDAS NO CRAS E NESTE ANO DE 2024.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO É EM MAIO/JUNHO DE 2024

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DEVERÁ SER INDICADA PELO SETOR DE CONTABILIDADE

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

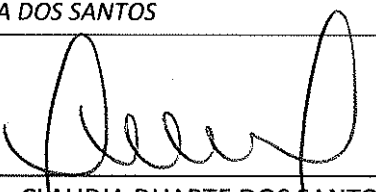
VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS

GESTOR DO CONTRATO: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO: LILIAN KELI PADILHA DOS SANTOS

Cantagalo, 02 de maio de 2024


CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/ PR;

Considerando a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, preveem ações para a primeira infância;

Considerando as Deliberações nº 58/2021 – Eixo 1: Vida e Saúde – objetivo 1.1. "incluindo atenção materno infantil e da primeira infância"; Eixo 4: Direito a educação, esporte e lazer – Item 4.2.1 –

Direito ao Brincar; e a Deliberação nº 46/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o Saldo Livre do Fia;

Considerando as avaliações de impacto e final do Programa Nossa Gente Paraná, que comprovaram os bons resultados na diminuição da vulnerabilidade das famílias acompanhadas na metodologia intersetorial promovida pelo Programa;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de setembro de 2022,

DELIBEROU

Capítulo I

Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao **Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.**

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II – Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros.

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas

públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

Capítulo II

Dos Municípios Contemplados

Art. 3º Todos os municípios que formalizaram o compromisso e fazem parte do Programa Nossa Gente Paraná são elegíveis à presente proposta e poderão acessar os recursos deste incentivo na seguinte proporção e critérios:

- I. Município de Pequeno Porte I e II poderá aderir ao acompanhamento de 20 famílias;
- II. Município de Médio Porte poderá aderir ao acompanhamento de 20 ou 40 famílias;
- III. Município de Grande Porte poderá aderir ao acompanhamento de 20, 40 ou 60 famílias;

§1º O valor de referência é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada grupo de 20 famílias;

§2º Ficam desclassificados os municípios que possuem saldo em conta superior a 50% do valor repassado fundo a fundo por meio da Deliberação nº 96/2018 - CEDCA/PR, percebidos até agosto/2022;

§3º Para adesão de grupos de famílias superior a 20, o município deverá possuir um Comitê Local de acompanhamento para cada meta de 20 famílias;

§4º O anexo I apresenta a lista de municípios elegíveis com as respectivas projeções dos valores.

Art. 4º Para recebimento do recurso o município deverá comprovar, por meio do registro no Sistema de Acompanhamento das Famílias a existência de Comitê Municipal e de Comitê Local, conforme meta a ser aderida.

Capítulo III

Da Adesão

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 30/11/2022.

§ 1º O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 6º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 20/12/2022.

Art. 7º Os instrumentos designados nos artigos 5º (Termo de Adesão) e 6º (Plano de Ação) deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, também pode aprovar o Plano de Ação do município ao mesmo repasse.

Art. 8º Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.

Parágrafo Único. o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 20/12/2022.

Capítulo IV

Das Condições de repasse dos recursos financeiros

Art.9º Para recebimento dos recursos financeiros o município deve cumprir com todas as condições do Capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art.10. O município deve possuir o Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e do Funcionamento Conselho Tutelar (ARCPF - § 5º do art. 17 da Lei 19.173/2018), emitido pelo Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes – DPCA/SEJUF.

Art. 11. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 12. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FIA, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

Capítulo V

Dos Recursos

Art. 13. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será no montante de R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos mil reais) contidos em linhas de ações já aprovados por meio das Deliberações: 58/2021: Eixo 1 – Vida e saúde – objetivo 1.1. “incluindo atenção materno infantil e da primeira infância” – R\$ 11.940.000,00 e Eixo 4 – Direito a educação, esporte e lazer – Item 4.2.1 – Direito ao Brincar – R\$ 3.500.000,00; a Deliberação nº 046/2022 no valor de R\$ 14.260.000,00, totalizando R\$ 29.700.000,00 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Os Municípios que aderirem a presente proposta receberão os recursos conforme as dimensões de grupos de famílias a serem acompanhadas por comitê local.

Art. 15. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de acompanhamento, assessoria, capacitação, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários que abranjam o objeto deste repasse.

Capítulo VI

Dos Itens de Despesas e das Vedações na aplicação dos recursos

Art. 16. Conforme disposto no art. 15, são permitidas despesas para implementação, organização e/ou reorganização, e desenvolvimento de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, tais como:

- I. correntes/custeio:
 - a. material de consumo, conforme objeto desta deliberação;
 - b. material esportivo, educativo e pedagógico, conforme objeto desta deliberação;
 - c. material de artesanato e recreação, conforme objeto desta deliberação;
 - d. serviço de terceiros - pessoa física;
 - e. serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - f. passagens, diárias e hospedagem, direcionadas para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal;
 - g. material para áudio, vídeo e foto;
 - h. entre outros.
- II. capital/investimento, como:
 - a. equipamentos de informática, mobiliário, aparelhos/equipamentos para diversões e eletrodomésticos;
 - b. equipamentos de multimídia, audiovisuais e educativos;
 - c. entre outros.

Art.17. São vedadas as seguintes aplicações dos recursos em:

- I. Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
- II. Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- III. Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- IV. Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- V. Pagamento de aluguel;
- VI. Obras, ampliações e reformas;
- VII. Combustível;
- VIII. Veículos;
- IX. Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Capítulo VII

Da execução dos Recursos e reprogramação dos saldos

Art. 18. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo 12 meses após o recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. O recurso deve ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme prevê o § 3º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 19. O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos.

§ 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no CMDCA ao Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes, por meio dos Escritórios Regionais, até o mês de março de cada ano.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 20. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com as seguintes exigências:

I - Comprovar por meio do Sistema de Acompanhamento das Famílias da SEJUF a inclusão de famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como o registro de seu acompanhamento, que inclui diagnóstico, plano de ação e prontuário;

II – Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

III - A correspondente aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada.

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere efetivada todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, com ciência do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art. 21, da lei estadual 19.173/2017.

Art. 21. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 22. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o

município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer da Tomada de Contas.

Art. 23. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 24. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo para a Infância e Adolescência/FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo IX

Das Orientações Complementares

Art. 25. As linhas de ações previstas no Cap. I, art. 2º, serão detalhadas em Nota Técnica a ser disponibilizada antes da abertura do Termo de Adesão.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 26. O Município interessado em aderir deverá:

I - participar de videoconferências e capacitações pertinentes à temática do objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;

II - prestar informações sobre as ações executadas ao CMDCA sistematicamente, bem como sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;

III - Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, lei 19.173/2017.

Art. 27. O Plano de Ação é um instrumento anual de planejamento e ainda na perspectiva de utilização dos recursos mais ampliada os municípios deverão assinalar tanto a rubrica custeio quanto capital nesse momento inicial.



Art. 28. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA-PR.

Art. 30. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Setembro de 2022.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR

Juliana
Muller
Sabbag

Assinado de forma
digital por Juliana
Muller Sabbag
Dados: 2022.09.22
15:00:04 -03'00'

DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR

Municípios aptos a Deliberação 47/2022 -CEDCA/PR

**Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento às Famílias com Crianças de 0 a 6
anos de idade – Primeira Infância.**

Municípios	PORTE	VALOR BASE / MÁXIMO R\$
Abatiá	Pequeno I	75.000,00
Adrianópolis	Pequeno I	75.000,00
Agudos do Sul	Pequeno I	75.000,00
Almirante Tamandaré	Grande	225.000,00
Altamira do Paraná	Pequeno I	75.000,00
Alto Paraíso	Pequeno I	75.000,00
Alto Paraná	Pequeno I	75.000,00
Alto Piquiri	Pequeno I	75.000,00
Altônia	Pequeno II	75.000,00
Alvorada do Sul	Pequeno I	75.000,00
Amaporã	Pequeno I	75.000,00
Ampére	Pequeno I	75.000,00
Anahy	Pequeno I	75.000,00
Andirá	Pequeno II	75.000,00
Ângulo	Pequeno I	75.000,00
Antônio Olinto	Pequeno I	75.000,00
Apucarana	Grande	225.000,00
Arapongas	Grande	225.000,00
Arapoti	Pequeno II	75.000,00
Arapuã	Pequeno I	75.000,00
Araruna	Pequeno I	75.000,00
Araucária	Grande	225.000,00

Ariranha do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
Assis Chateaubriand	Pequeno II	75.000,00
Astorga	Pequeno II	75.000,00
Atalaia	Pequeno I	75.000,00
Bandeirantes	Pequeno II	75.000,00
Barbosa Ferraz	Pequeno I	75.000,00
Barra do Jacaré	Pequeno I	75.000,00
Barracão	Pequeno I	75.000,00
Bela Vista da Caroba	Pequeno I	75.000,00
Bela Vista do Paraíso	Pequeno I	75.000,00
Bituruna	Pequeno I	75.000,00
Boa Esperança	Pequeno I	75.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Boa Ventura de São Roque	Pequeno I	75.000,00
Boa Vista da Aparecida	Pequeno I	75.000,00
Bocaiúva do Sul	Pequeno I	75.000,00
Bom Jesus do Sul	Pequeno I	75.000,00
Bom Sucesso	Pequeno I	75.000,00
Bom Sucesso do Sul	Pequeno I	75.000,00
Borrazópolis	Pequeno I	75.000,00
Braganey	Pequeno I	75.000,00
Brasilândia do Sul	Pequeno I	75.000,00
Cafeara	Pequeno I	75.000,00
Cafelândia	Pequeno I	75.000,00
Cafezal do Sul	Pequeno I	75.000,00
Califórnia	Pequeno I	75.000,00
Cambará	Pequeno II	75.000,00
Cambé	Médio	150.000,00

Cambira	Pequeno I	75.000,00
Campina da Lagoa	Pequeno I	75.000,00
Campina do Simão	Pequeno I	75.000,00
Campo Bonito	Pequeno I	75.000,00
Campo do Tenente	Pequeno I	75.000,00
Campo Largo	Grande	225.000,00
Campo Magro	Pequeno II	75.000,00
Campo Mourão	Médio	150.000,00
Cândido de Abreu	Pequeno I	75.000,00
Cantagalo	Pequeno I	75.000,00
Capanema	Pequeno I	75.000,00
Capitão Leônidas Marques	Pequeno I	75.000,00
Carambeí	Pequeno I	75.000,00
Castro	Médio	150.000,00
Catanduvas	Pequeno I	75.000,00
Centenário do Sul	Pequeno I	75.000,00
Céu Azul	Pequeno I	75.000,00
Chopinzinho	Pequeno I	75.000,00
Cianorte	Médio	150.000,00
Cidade Gaúcha	Pequeno I	75.000,00
Colombo	Grande	225.000,00
Colorado	Pequeno II	75.000,00
Congonhinhas	Pequeno I	75.000,00
Conselheiro Mairinck	Pequeno I	75.000,00
Contenda	Pequeno I	75.000,00
Corbélia	Pequeno I	75.000,00
Cornélio Procopio	Pequeno II	75.000,00
Coronel Vivida	Pequeno II	75.000,00

Corumbataí do Sul	Pequeno I	75.000,00
Cruz Machado	Pequeno I	75.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Cruzeiro do Oeste	Pequeno II	75.000,00
Cruzeiro do Sul	Pequeno I	75.000,00
Cruzmalina	Pequeno I	75.000,00
Diamante do Norte	Pequeno I	75.000,00
Diamante do Sul	Pequeno I	75.000,00
Diamante D'Oeste	Pequeno I	75.000,00
Dois Vizinhos	Pequeno II	75.000,00
Douradina	Pequeno I	75.000,00
Doutor Camargo	Pequeno I	75.000,00
Doutor Ulysses	Pequeno I	75.000,00
Enéas Marques	Pequeno I	75.000,00
Engenheiro Beltrão	Pequeno I	75.000,00
Entre Rios do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Esperança Nova	Pequeno I	75.000,00
Espigão Alto do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Farol	Pequeno I	75.000,00
Faxinal	Pequeno I	75.000,00
Fazenda Rio Grande	Médio	150.000,00
Fênix	Pequeno I	75.000,00
Fernandes Pinheiro	Pequeno I	75.000,00
Figueira	Pequeno I	75.000,00
Flor da Serra do Sul	Pequeno I	75.000,00
Floraí	Pequeno I	75.000,00
Floresta	Pequeno I	75.000,00
Florestópolis	Pequeno I	75.000,00

Flórida	Pequeno I	75.000,00
Formosa do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Foz do Iguaçu	Grande	225.000,00
Foz do Jordão	Pequeno I	75.000,00
Francisco Alves	Pequeno I	75.000,00
Francisco Beltrão	Médio	150.000,00
Godoy Moreira	Pequeno I	75.000,00
Goioerê	Pequeno II	75.000,00
Goioxim	Pequeno I	75.000,00
Grandes Rios	Pequeno I	75.000,00
Guaira	Pequeno II	75.000,00
Guairaça	Pequeno I	75.000,00
Guamiranga	Pequeno I	75.000,00
Guapirama	Pequeno I	75.000,00
Guaporema	Pequeno I	75.000,00
Guaraci	Pequeno I	75.000,00
Guaraniaçu	Pequeno I	75.000,00
Guarapuava	Grande	225.000,00
Guaraqueçaba	Pequeno I	75.000,00
Guaratuba	Pequeno II	75.000,00
Honório Serpa	Pequeno I	75.000,00
Ibaiti	Pequeno II	75.000,00
Ibema	Pequeno I	75.000,00
Icaraíma	Pequeno I	75.000,00
Iguaraçu	Pequeno I	75.000,00
Iguatu	Pequeno I	75.000,00
Imbaú	Pequeno I	75.000,00
Imbituva	Pequeno II	75.000,00

Inácio Martins	Pequeno I	75.000,00
Inajá	Pequeno I	75.000,00
Indianópolis	Pequeno I	75.000,00
Ipiranga	Pequeno I	75.000,00
Iporã	Pequeno I	75.000,00
Iracema do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Irati	Médio	150.000,00
Iretama	Pequeno I	75.000,00
Itaguajé	Pequeno I	75.000,00
Itambaracá	Pequeno I	75.000,00
Itambé	Pequeno I	75.000,00
Itapejara d'Oeste	Pequeno I	75.000,00
Itaperuçu	Pequeno II	75.000,00
Itaúna do Sul	Pequeno I	75.000,00
Ivaí	Pequeno I	75.000,00
Ivaiporã	Pequeno II	75.000,00
Ivaté	Pequeno I	75.000,00
Ivatuba	Pequeno I	75.000,00
Jaboti	Pequeno I	75.000,00
Jacarezinho	Pequeno II	75.000,00
Jaguariaíva	Pequeno II	75.000,00
Jandaia do Sul	Pequeno II	75.000,00
Janiópolis	Pequeno I	75.000,00
Japira	Pequeno I	75.000,00
Japurá	Pequeno I	75.000,00
Jardim Alegre	Pequeno I	75.000,00
Jardim Olinda	Pequeno I	75.000,00
Jesuítas	Pequeno I	75.000,00

Joaquim Távora	Pequeno I	75.000,00
Jundiá do Sul	Pequeno I	75.000,00
Juranda	Pequeno I	75.000,00
Jussara	Pequeno I	75.000,00
Kaloré	Pequeno I	75.000,00
Lapa	Pequeno II	75.000,00
Laranjal	Pequeno I	75.000,00
Laranjeiras do Sul	Pequeno II	75.000,00
Leópolis	Pequeno I	75.000,00
Lidianópolis	Pequeno I	75.000,00
Lindoeste	Pequeno I	75.000,00
Loanda	Pequeno II	75.000,00
Lobato	Pequeno I	75.000,00
Londrina	Grande	225.000,00
Luiziana	Pequeno I	75.000,00
Lunardelli	Pequeno I	75.000,00
Lupionópolis	Pequeno I	75.000,00
Mallet	Pequeno I	75.000,00
Mandaguari	Pequeno II	75.000,00
Mandirituba	Pequeno II	75.000,00
Manfrinópolis	Pequeno I	75.000,00
Manoel Ribas	Pequeno I	75.000,00
Marechal Cândido Rondon	Pequeno II	75.000,00
Maria Helena	Pequeno I	75.000,00
Marialva	Pequeno II	75.000,00
Marilândia do Sul	Pequeno I	75.000,00
Marilena	Pequeno I	75.000,00
Mariluz	Pequeno I	75.000,00

Maringá	Grande	225.000,00
Mariópolis	Pequeno I	75.000,00
Maripá	Pequeno I	75.000,00
Marmeleiro	Pequeno I	75.000,00
Marquinho	Pequeno I	75.000,00
Marumbi	Pequeno I	75.000,00
Matelândia	Pequeno I	75.000,00
Mato Rico	Pequeno I	75.000,00
Mauá da Serra	Pequeno I	75.000,00
Mercedes	Pequeno I	75.000,00
Mirador	Pequeno I	75.000,00
Miraselva	Pequeno I	75.000,00
Missal	Pequeno I	75.000,00
Moreira Sales	Pequeno I	75.000,00
Munhoz de Mello	Pequeno I	75.000,00
Nossa Senhora das Graças	Pequeno I	75.000,00
Nova Aliança do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
Nova América da Colina	Pequeno I	75.000,00
Nova Aurora	Pequeno I	75.000,00
Nova Cantu	Pequeno I	75.000,00
Nova Esperança	Pequeno II	75.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno I	75.000,00
Nova Fátima	Pequeno I	75.000,00
Nova Laranjeiras	Pequeno I	75.000,00
Nova Londrina	Pequeno I	75.000,00
Nova Olímpia	Pequeno I	75.000,00
Nova Prata do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Nova Santa Bárbara	Pequeno I	75.000,00

Nova Santa Rosa	Pequeno I	75.000,00
Nova Tebas	Pequeno I	75.000,00
Novo Itacolomi	Pequeno I	75.000,00
Ortigueira	Pequeno II	75.000,00
Ouro Verde do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Palmas	Pequeno II	75.000,00
Palmeira	Pequeno II	75.000,00
Palmital	Pequeno I	75.000,00
Paraíso do Norte	Pequeno I	75.000,00
Paranacity	Pequeno I	75.000,00
Paranaguá	Grande	225.000,00
Paranapoema	Pequeno I	75.000,00
Paranavaí	Médio	150.000,00
Pato Bragado	Pequeno I	75.000,00
Pato Branco	Médio	150.000,00
Paula Freitas	Pequeno I	75.000,00
Paulo Frontin	Pequeno I	75.000,00
Peabiru	Pequeno I	75.000,00
Perobal	Pequeno I	75.000,00
Pérola	Pequeno I	75.000,00
Pérola d'Oeste	Pequeno I	75.000,00
Pinhais	Grande	225.000,00
Pinhal de São Bento	Pequeno I	75.000,00
Pinhalão	Pequeno I	75.000,00
Pinhão	Pequeno II	75.000,00
Piraí do Sul	Pequeno II	75.000,00
Piraquara	Médio	150.000,00
Pitanga	Pequeno II	75.000,00

Pitangueiras	Pequeno I	75.000,00
Planaltina do Paraná	Pequeno I	75.000,00
Planalto	Pequeno I	75.000,00
Ponta Grossa	Grande	225.000,00
Pontal do Paraná	Pequeno II	75.000,00
Porecatu	Pequeno I	75.000,00
Porto Amazonas	Pequeno I	75.000,00
Porto Barreiro	Pequeno I	75.000,00
Porto Rico	Pequeno I	75.000,00
Porto Vitória	Pequeno I	75.000,00
Prado Ferreira	Pequeno I	75.000,00
Pranchita	Pequeno I	75.000,00
Presidente Castelo Branco	Pequeno I	75.000,00
Prudentópolis	Pequeno II	75.000,00
Quarto Centenário	Pequeno I	75.000,00
Quatiguá	Pequeno I	75.000,00
Quedas do Iguaçu	Pequeno II	75.000,00
Querência do Norte	Pequeno I	75.000,00
Quinta do Sol	Pequeno I	75.000,00
Quitandinha	Pequeno I	75.000,00
Ramilândia	Pequeno I	75.000,00
Rancho Alegre	Pequeno I	75.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno I	75.000,00
Realeza	Pequeno I	75.000,00
Rebouças	Pequeno I	75.000,00
Reserva	Pequeno II	75.000,00
Reserva do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Ribeirão Claro	Pequeno I	75.000,00

Ribeirão do Pinhal	Pequeno I	75.000,00
Rio Azul	Pequeno I	75.000,00
Rio Bom	Pequeno I	75.000,00
Rio Bonito do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Rio Branco do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
Rio Branco do Sul	Pequeno II	75.000,00
Rio Negro	Pequeno II	75.000,00
Roncador	Pequeno I	75.000,00
Rondon	Pequeno I	75.000,00
Rosário do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
Sabáudia	Pequeno I	75.000,00
Salgado Filho	Pequeno I	75.000,00
Salto do Itararé	Pequeno I	75.000,00
Salto do Lontra	Pequeno I	75.000,00
Santa Amélia	Pequeno I	75.000,00
Santa Cecília do Pavão	Pequeno I	75.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno I	75.000,00
Santa Fé	Pequeno I	75.000,00
Santa Inês	Pequeno I	75.000,00
Santa Isabel do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
Santa Izabel do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Santa Lúcia	Pequeno I	75.000,00
Santa Mariana	Pequeno I	75.000,00
Santa Mônica	Pequeno I	75.000,00
Santana do Itararé	Pequeno I	75.000,00
Santo Antônio da Platina	Pequeno II	75.000,00
Santo Antônio do Caiuá	Pequeno I	75.000,00
Santo Antônio do Paraíso	Pequeno I	75.000,00

Santo Antônio do Sudoeste	Pequeno I	75.000,00
Santo Inácio	Pequeno I	75.000,00
São Carlos do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
São Jerônimo da Serra	Pequeno I	75.000,00
São João	Pequeno I	75.000,00
São João do Caiuá	Pequeno I	75.000,00
São João do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
São Jorge do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
São Jorge do Patrocínio	Pequeno I	75.000,00
São Jorge d'Oeste	Pequeno I	75.000,00
São José da Boa Vista	Pequeno I	75.000,00
São José das Palmeiras	Pequeno I	75.000,00
São José dos Pinhais	Grande	225.000,00
São Manoel do Paraná	Pequeno I	75.000,00
São Mateus do Sul	Pequeno II	75.000,00
São Miguel do Iguaçu	Pequeno II	75.000,00
São Pedro do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
São Pedro do Ivaí	Pequeno I	75.000,00
São Pedro do Paraná	Pequeno I	75.000,00
São Sebastião da Amoreira	Pequeno I	75.000,00
São Tomé	Pequeno I	75.000,00
Sapopema	Pequeno I	75.000,00
Saudade do Iguaçu	Pequeno I	75.000,00
Sengés	Pequeno I	75.000,00
Sertaneja	Pequeno I	75.000,00
Sulina	Pequeno I	75.000,00
Tamarana	Pequeno I	75.000,00
Tamboara	Pequeno I	75.000,00

Tapejara	Pequeno I	75.000,00
Tapira	Pequeno I	75.000,00
Teixeira Soares	Pequeno I	75.000,00
Telêmaco Borba	Médio	150.000,00
Terra Boa	Pequeno I	75.000,00
Terra Rica	Pequeno I	75.000,00
Terra Roxa	Pequeno I	75.000,00
Tibagi	Pequeno I	75.000,00
Tijucas do Sul	Pequeno I	75.000,00
Tomazina	Pequeno I	75.000,00
Três Barras do Paraná	Pequeno I	75.000,00
Tuneiras do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Tupãssi	Pequeno I	75.000,00
Turvo	Pequeno I	75.000,00
Ubiratã	Pequeno II	75.000,00
Umuarama	Grande	225.000,00
União da Vitória	Médio	150.000,00
Uniflor	Pequeno I	75.000,00
Uraí	Pequeno I	75.000,00
Vera Cruz do Oeste	Pequeno I	75.000,00
Verê	Pequeno I	75.000,00
Virmond	Pequeno I	75.000,00
Vitorino	Pequeno I	75.000,00
Xambrê	Pequeno I	75.000,00

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: *Joséia Andressa da Silva*
CNPJ:
RAZÃO SOCIAL:
REPRESENTANTE E CARGO: *Pedagogoga*
CPF: *088.218.089-47*
ENDEREÇO: *R. XV. de Novembro, 228 - Centro - Reserva do Iguaçu - PR.*
TEL: *(42) 9 8845-8802*

Hora aula Pedagogia				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VLR UNITÁRIO R\$
1.	Hora aula pedagogia	20	horas	140,00
				VLR TOTAL R\$
				2.800,00

35,00 a hora aula


ASSINATURA E CARIMBO

DATA *19/04/24*

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: MARCELA LAIS KATUSKI DOS SANTOS

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

REPRESENTANTE E CARGO: PEDAGOGA

CPF: 116.958.219-43

ENDEREÇO: RUA FREI CANECA, 228, SANTANA, GUARAPUAVA-PR

TEL: (42) 98412-7022

Hora aula Pedagogia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VLR UNITÁRIO R\$	VLR TOTAL R\$
1.	Hora aula pedagogia	20	horas	32,50	2.600,00

ASSINATURA E CARIMBO

DATA 13/08/2024

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: WANESSA LERDORAGY DE ASSIS

CNPJ: 54.205.709/0001-52

RAZÃO SOCIAL: 54.205.709 WANESSA LERDORAGY DE ASSIS

REPRESENTANTE E CARGO: PEDAGOGA

CPE: 302.453.309-33

ENDEREÇO: VILA CAÇUÇA, RUA RIO DE JANEIRO, N° 1240

TEL: (042) 998081800

Hora aula Pedagogia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	VLR UNITÁRIO R\$	VLR TOTAL R\$
1.	Hora aula pedagogia	20	horas	R\$ 26,05	R\$ 520,00

Wanessa Lerdoragy de Assis

ASSINATURA E CARIMBO

DATA 19/04/2024

DESCRIÇÃO	UNI	JESICA A DA SILVA	MARCELA L K DOS SANTOS	WANESSA LEPORACY DE ASSIS
SERVIÇOS DE PROFESSOR PEDAGOGO	HORA	R\$ 35,00	R\$ 32,50	R\$ 26,25

OUTROS ENTES

CAMPO BONITO/PR	HORA	R\$ 86,33
PITANGUEIRAS/PR	HORA	R\$ 55,00



Local: Campo Bonito/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2024 08:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 8086921000145-1-000030/2024 **Fonte:** Governançabrasil, Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa do ramo para execução de oficinas de teatro dança artesanato aulas de música serviço de som com equipe de cantores e outras conforme edital. Objetivando o desenvolvimento dos trabalhos dos das secretarias do Município.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 724.357,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

RS 724.357,00



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar



Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

16

Serviço de som, instrumentos e equipamentos para ambiente interno e externo. Atuação de encontros realizados pelo grupo de Terceira Idade.

400

RS 135,00

RS 54.000,00

17

Orientador a Social com formação em Pedagogia e experiência comprovada com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo conforme demanda da Secretaria de Assistência Social, CRAS e o Programa Família Paranaense.

400

RS 86,33

RS 34.532,00

18

Oficina de Dança. Instrutor de dança com formação e experiência na área jazz, ballet, dança de rua, hip hop, dança contemporânea etc.

200

RS 77,00

RS 15.400,00

19

Instrutor de ginástica Estilo Zumba para atender as comunidades de Santozinho, Santa Maria, Centenario e cidade ambos duas vezes por semana com horário de 1 hora por sessão de ginástica. O instrutor deverá ter formação comprovada em educação física e cursos especializados de ginástica o estilo zumba.

500

RS 80,50

RS 40.250,00

20

Instrutor de lutas modalidade Jiu Jitsu para ministrar aulas para os alunos atletas inscritos nas escolinhas de iniciação e formação esportiva. O instrutor deverá ter formação comprovada na modalidade de Jiu Jitsu.

500

RS 75,50

RS 37.750,00

Sair

15-20 de 21 itens

Voltar



Chamado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos previstos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiscalização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Prefeitura Municipal de Santo Agostinho
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações
Fls. 29

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Contratação de oficinas de artes, recreação, dança, artesanato, pedagógicas, de grafite, artes marciais, fotografia e livro da minha vida, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme descrição abaixo relacionada:

OFICINAS					
ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	HORA	1000	OFICINA DE ARTES (TEATRO, ARTE CIRCENSE OU EXPRESSÃO CORPORAL). COM PROFISSIONAL CAPACITADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM PARTICIPAÇÃO DE CURSOS, APRESENTAÇÕES E FESTIVAIS E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS NAS ÁREAS ARTÍSTICAS.	R\$ 94,66	R\$ 94.660,00
2	HORA	1200	OFICINA DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER. COM PROFISSIONAL FORMADO EM (PEDAGOGIA OU EDUCAÇÃO FÍSICA), E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	R\$ 51,66	R\$ 61.992,00
3	HORA	800	OFICINA DE DANÇA (JAZZ, BALLET, DANÇA DE SALÃO, STREET DANCE OU ZUMBA). COM PROFISSIONAL CAPACITADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E APRESENTAÇÕES E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 01 ANO.	R\$ 58,33	R\$ 46.664,00
4	HORA	360	OFICINA DE ARTESANATOS DIVERSOS: GUIRLANDA DE NATAL; 16 HORAS AMIGURUMI; 16 HORAS CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS; 16 HORAS TOALHAS DE ROSTO E CAMINHOS EM VAGONITE; 16 HORAS BONECAS DE PANO; 16 HORAS BOLSAS ARTESANAIS COM RETALHOS, BARBANTE, LINHA, JEANS E FUXICO; 16 HORAS MACRAMÊ; 16 HORAS PESO DE PORTA EM FELTRO; 16 HORAS BISCUIT; 16 HORAS CAIXINHA DE MDF; 16 HORAS OVOS DE PÁSCOA; 16 HORAS VELAS ARTESANAIS; 16 HORAS BORDADOS DE BASTIDOR; 16 HORAS SABONETES ARTESANAIS; 16 HORAS BOLACHAS DECORADAS; 16 HORAS ARTES MANUAIS LIVRES. 120 HORAS COM PROFISSIONAL CAPACITADO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 02. APRESENTAR O PORTIFÓLIO DO(S) PROFISSIONAL(IS). TURMAS COM NO MÁXIMO 10 ALUNAS(OS). TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS ERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	R\$ 345,66	R\$ 124.437,60
5	HORA	800	OFICINAS PEDAGÓGICAS COM PROFISSIONAL FORMADO EM PEDAGOGIA, EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 ANO. PARA TRATAR TEMAS TRANSVERSAIS NAS OFICINAS.	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
6	HORA	100	OFICINA DE GRAFITE. TURMA DE 15 ALUNOS. COM TODO O MATERIAL INCLUSO.	R\$ 231,66	R\$ 23.166,00
7	HORA	500	OFICINA DE ARTES MARCIAIS (JUDO, KARATE, CAPOEIRA OU JIU-JITSU, BOX, KIKI BOX) COM PROFISSIONAL CAPACITADO E	R\$ 78,33	R\$ 39.165,00



DESCRIÇÃO	UNI	JESICA A DA SILVA	MARCELA L K DOS SANTOS	WANESSA LEPORACY DE ASSIS
SERVIÇOS DE PROFESSOR PEDAGOGO	HORA	R\$ 35,00	R\$ 32,50	R\$ 26,25

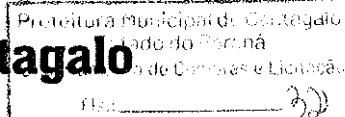
OUTROS ENTES

CAMPO BONITO/PR	HORA	R\$ 86,33
PITANGUEIRAS/PR	HORA	R\$ 55,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação de profissional de pedagogia afim de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, nos termos a seguir expostos.

I. LEGISLAÇÃO

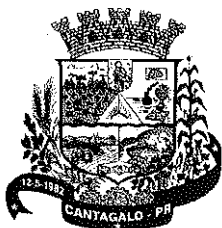
A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de profissional da área de pedagogia visto a necessidade da Secretaria de Assistência Social em disponibilizar o atendimento e acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

O avanço de pesquisas no campo da neurociência e o aprofundamento da produção de evidências sobre os marcos do desenvolvimento infantil colocaram ênfase no período da vida compreendido entre 0 e 6 anos, denominado primeira infância, etapa marcada por mudanças velozes e significativas em termos de desenvolvimento humano.

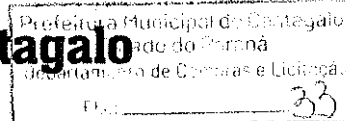
As experiências vividas nessa fase são marcadas por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais, conjugadas com um momento de grande dependência do ambiente externo, especialmente no que tange aos cuidados dos adultos. A especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida, não apenas em termos biológicos, mas também em questões intelectuais, emocionais e sociais requerem uma abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais.

Além disso, a família é reconhecida como a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento e proteção nesse período. Nesse diapasão, vale lembrar o princípio da matricialidade sociofamiliar com pilar essencial da atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). A família é conceituada como unidade composta por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Independente dos arranjos existentes e configurações, que variam conforme o contexto histórico e cultural, a família representa um locus de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo que está sujeita a ocorrências de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

violências e violações. Ao falarmos sobre o potencial protetivo das famílias é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como a oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. São elementos de análise importantes para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado. Ademais, tal contextualização é necessária para evitar que os fenômenos como a violência, a pobreza, entre outros sejam atribuídos unicamente a trajetórias individuais, retirando, assim a responsabilidade do Estado na provisão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, que enfrentem as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

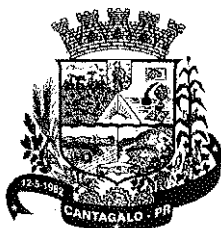
Para tanto, considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever *"da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"*; e em acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes que se encontram *"em peculiar fase de desenvolvimento"*, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

E em acordo com a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, no qual o município de Cantagalo é prioritário para o atendimento, sendo este programa que realiza o acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através do Centro de Referência de Assistência Social de Cantagalo, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

Considerando que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através do Serviço Social, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários e de caráter continuado, as famílias do PAIF atendidas no CRAS e neste ano de 2024.

Porém, além dos recursos humanos que atendem o PAIF e dos que atuam no SCFV, faz-se necessário a contratação do profissional de pedagogia para desenvolver atividades

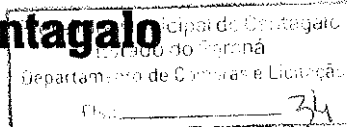


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



voltadas a Primeira infância, visto que as gestantes já vem sendo acompanhadas.

Essas atividades buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades dos usuários e suas famílias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano de contratação anual.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

A empresa deverá apresentar um profissional formando em pedagogia. As demais especificidades do objeto serão descritas no termo de referência anexo ao edital de Licitação.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado, observou-se que na maioria dos casos, os municípios de pequeno porte optam pela terceirização de oficineiro pois não consta em seu quadro efetivo equipe capacitada para atendimento da demanda das Secretaria de Assistência Social, para tanto diante disso, faz-se necessário a abertura de licitação.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Proteção Social Básica de Assistência Social se destina ao desenvolvimento de potencialidades, aquisições do indivíduo, e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco. Ela é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos. Sendo assim, a

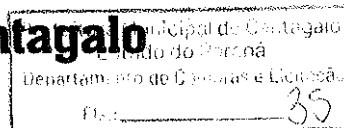


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concepção de assistência social parte do indivíduo para o indivíduo, de modo que sejam assegurados benefícios continuados e eventuais, sempre acolhendo os sujeitos vulneráveis de forma comum.

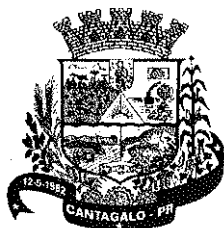
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é definido em três eixos principais para que as necessidades dos usuários sejam atendidas. O primeiro é o eixo da Convivência Social, onde os indivíduos apresentam suas capacidades de comunicação, realização de tarefas em grupos, o incentivo a demonstrar suas emoções, entre outras de suas capacidades; o segundo é o Direito de Ser, onde ocorre o estímulo do exercício da infância, adolescência, juventude, terceira idade, para potencializar a vivência desses ciclos etários, como brincar, aprender e experimentar; e o último eixo é o de Participação, onde através de atividades planejadas o foco é estimular a participação dos usuários nos espaços da vida pública.

A Convivência Social traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc. Nesse eixo devemos trabalhar o desenvolvimento de ações como a capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo com base nas necessidades da prestação de serviços, pelo qual estimou-se que 20 horas semanais do profissional é suficiente ao atendimento da demanda do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
------	-----------	--------	----------	---------------------

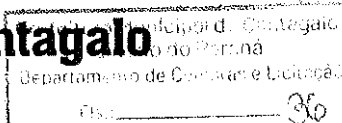


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais	R\$26,25	R\$2100,00
			VALOR TOTAL	
			ANUAL	R\$25.200,00

Estima-se, que a aquisição de no mínimo 50% do quantitativo total no período de 12(doze) meses.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa dos valores máximos a ser pago por hora trabalhada, foi baseado no menor preço fornecidos por profissionais locais e de municípios vizinhos, bem como levantamento de preços praticados por outros entes públicos.

Na pesquisa de preços e escolha de possíveis fornecedores, as empresas constatadas, são empresas que já participaram em outras contratações do município e também profissionais conhecidos na região. Sendo essas empresas/proponentes que a secretaria tem conhecimento de que já realizaram serviços semelhantes na região onde se encontra localizada este Município.

Por análise chegou aos fornecedores JESICA A DA SILVA, MARCELA L K DOS SANTOS e WANESSA LEPORACY DE ASSIS, sendo estes fornecedores de amplo reconhecimento no mercado,

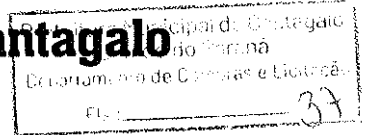


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



detendo condições técnico-operacionais suficientes a execução do objeto. Vale ressaltar que a pesquisa de preços com possíveis fornecedores para verificação do preço do praticado do mercado e não influencia na escolha do fornecedor.

Também foram anexadas aquisições similares de outros Entes Públicos, para análise comparativa dos valores praticados nas contratações.

Diante de levantamento de mercado definiu-se o preço máximo para a referida contratação através do menor preços orçado, como sendo o valor de **R\$ 26,25** (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) a hora.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação não será parcelada pois compreende em apenas um item.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

Importante destacar que as ações desenvolvidas pela Assistência Social, tem como objetivo corroborar na efetivação de serviços capazes de assegurar o acesso a direitos sociais, ou seja, em uma atuação comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde, da vida, que considere o contexto no qual vive a população referenciada.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é a garantia de segurança de convívio através de ofertas socioeducativas, lúdicas, diante o exposto, cumpre-se ressaltar que os eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - Idosos, resgata os aspectos socioculturais vivenciadas em nosso município, por ser tradicional, passado de geração em geração.

XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

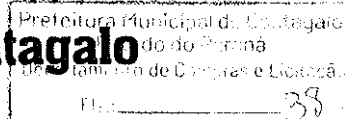
Por ser uma contratação de mão de obra, não se observa impactos ambientais consideráveis.

XII. ANÁLISE DE RISCOS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto:

Probabilidade: BAIXA

	DANOS	IMPACTOS
1	Falta de Recursos Orçamentários	Não realização das atividades e o não atendimento fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do objeto:

Probabilidade: MÉDIA

	DANOS	IMPACTOS
1	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação.

Descumprimento Contratual ou inexecução do processo licitatório:

Probabilidade: MÉDIA

	DANOS	IMPACTOS
1	Não efetivação do serviço	Não realização das atividades e o não atendimento fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.
	Pedido de reequilíbrio financeiro logo no início da contratação/entrega dos materiais.	Atraso na execução das atividades e o não atendimento fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

XIII. DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora **Lilian Keli Padilha dos Santos**.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do

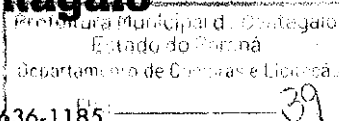


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023. Neste caso o gestor será a Senhora **Claudia Duarte dos Santos**.

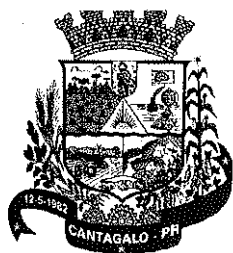
XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

Claudia Duarte dos Santos
Secretaria de Assistência Social



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme características, quantitativos e demais exigências disposta no edital de licitação e no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais	R\$26,25	R\$2100,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$25.200,00

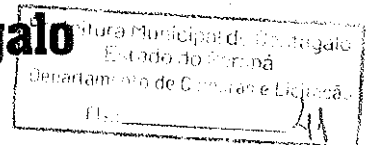
1.1. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.1. A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de profissional da área de pedagogia visto a necessidade da Secretaria de Assistência Social em disponibilizar o atendimento e acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

2.2. A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

2.3. O avanço de pesquisas no campo da neurociência e o aprofundamento da produção de evidências sobre os marcos do desenvolvimento infantil colocaram ênfase no período da vida compreendido entre 0 e 6 anos, denominado primeira infância, etapa marcada por mudanças velozes e significativas em termos de desenvolvimento humano.

2.4. As experiências vividas nessa fase são marcadas por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais, conjugadas com um momento de grande dependência do ambiente externo, especialmente no que tange aos cuidados dos adultos. A especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida, não apenas em termos biológicos, mas também em questões intelectuais, emocionais e sociais requerem uma abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais.

2.5. Além disso, a família é reconhecida como a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento e proteção nesse período. Nesse diapasão, vale lembrar o princípio da matricialidade sociofamiliar com pilar essencial da atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). A família é conceituada como unidade composta por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Independente dos arranjos existentes e configurações, que variam conforme o contexto histórico e cultural, a família representa um locus de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo que está sujeita a ocorrências de violências e violações. Ao falarmos sobre o potencial protetivo das famílias é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como a oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. São elementos de análise importantes para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado. Ademais, tal contextualização é necessária para evitar que os fenômenos como a violência, a pobreza, entre outros sejam atribuídos unicamente a trajetórias individuais, retirando, assim a responsabilidade do

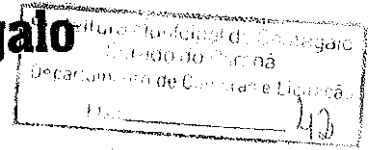


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Estado na provisão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, que enfrentem as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

2.6. Para tanto, considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever *“da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”*; e em acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes que se encontram *“em peculiar fase de desenvolvimento”*, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

2.7. E em acordo com a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, no qual o município de Cantagalo é prioritário para o atendimento, sendo este programa que realiza o acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através do Centro de Referência de Assistência Social de Cantagalo, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.8. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. Apresentação de profissional com formação em Pedagogia.

5. NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

b) O objeto do contrato é um serviço de prestação única.

c) O contrato decorrente da presente licitação duração de até 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

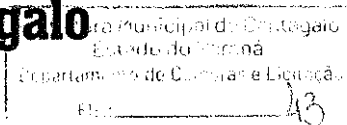


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Desenvolver o trabalho junto com a Secretaria de Assistência Social, com a prestação de 20 horas/aulas semanais, nas dependências da secretaria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a Sra. Liliam Keli Padilha dos Santos.

d. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 214/2023, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

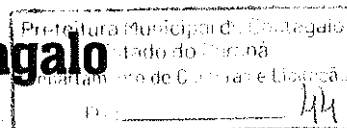
g. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

h. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto neste caso a **Sra. Claudia Duarte dos Santos**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. A pagamento será feito até o 10º (decimo) dia útil dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com as horas de serviços prestadas.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, após apresentação da nota fiscal em conformidade com parecer do fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações e exigências constantes do termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

10.6. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

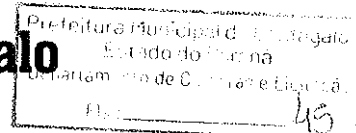
Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme as exigências de habilitação previstas no edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens estão dispostos no item 1 do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.


CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
Sec. Assistência Social


LILIAN KELI PADILHA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos

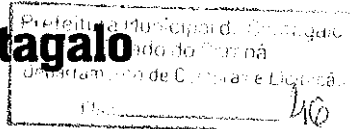


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 10 de maio de 2024.

REF.: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Assistência Social, visando a abertura de processo DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


EROANE ROCHA DAROS

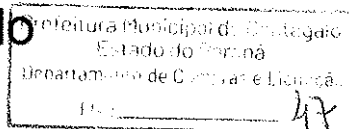
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 17 de maio de 2024

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2038	2943	10063
07.002.08.244.0070.2038	2943	10063 EA

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Controle e Licitação
Fls. 48

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
XX/2024

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

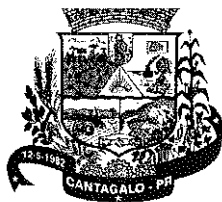
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO
XX de XXX de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

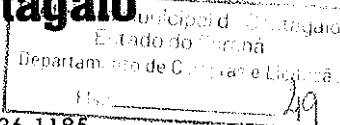


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
1185 1185 50

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

Torna-se público que o MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX de XXXX de 2024

Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00**

Link: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de ComprasBr, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

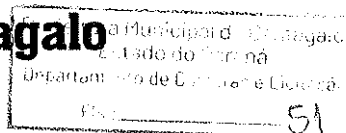


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

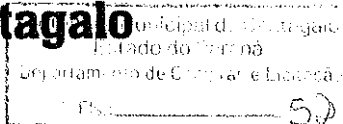


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. Sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contratos e Licitações
Fls. 53

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

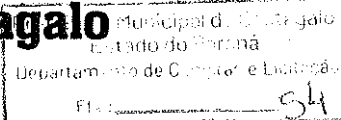


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

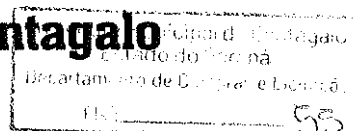


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. Não será limitado o valor de lances.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 56

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

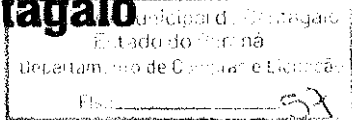


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.2.1. O valor por item estimado para a contratação.

4.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

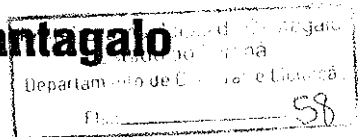


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. Contrato Social ou CCMEI, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

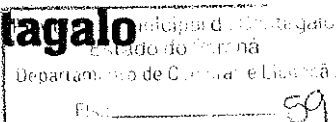


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Qualificação Econômico-financeira

Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

5.11. Qualificação técnica:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Controle e Licitação
Fl. 60

5.11.1. Apresentação de profissional com formação em Pedagogia e comprovação de vínculo com a empresa.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

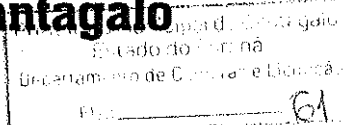


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 e 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

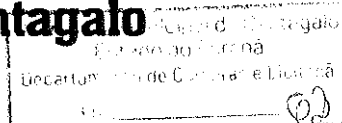


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados

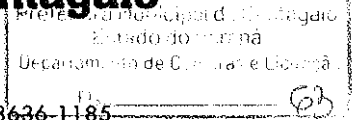


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

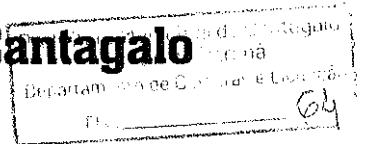
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

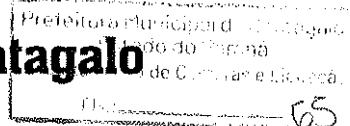


- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



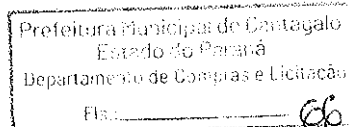
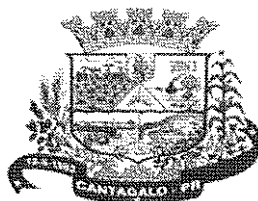
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 8.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.12.3. ANEXO IV - Declarações

Cantagalo, 20 de maio de 2024

CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2024

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico em dispensa de licitação, na forma eletrônica, na qual se busca a contratação de profissional de pedagogia para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, conforme documento de formalização da demanda de fl. 01.

Consta, além do documento de formalização da demanda, o seguinte:

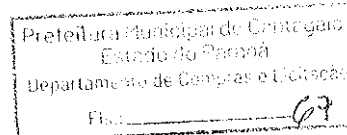
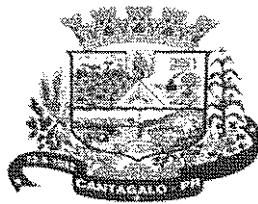
- a) Deliberação CEDCA/PR (fls. 02/24);
- b) Orçamentos (fls. 25/27);
- c) Planilha orçamentária (fl. 28);
- d) Contratações públicas similares (fls. 29/30);
- e) Estudo Técnico Preliminar (fls. 32/39);
- f) Termo de Referência (fls. 40/45);
- g) Solicitação do Departamento de Licitação a respeito da elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada, parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 46;
- h) O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fls. 47);
- i) Minuta do aviso de contratação direta (fls. 48/65).

É que merece ser relatado. Opino.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.I – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Autu ¹



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, inclusive nas contratações diretas, como é o caso em análise, conforme estabelece o artigo 53, § 4, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

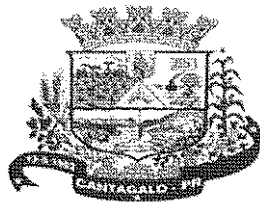
Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

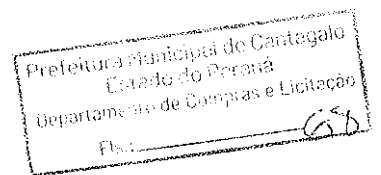
De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Aut



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

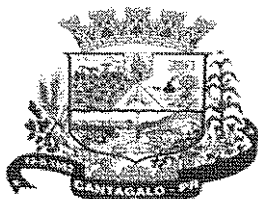
Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Todavia, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de profissional de pedagogia para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social para atuar na realização de ações progressivas e continuadas às pessoas atendidas no CRAS, especialmente o atendimento votado à Primeira Infância, buscando resultar em mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento e convivência social, de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades dos usuários e suas famílias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Estudo Técnico Preliminar

Autent 3



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. 69

contemplando análise de riscos, bem como Termo de Referência.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do item 1 do Termo de Referência (fl. 36), elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto 11.871/2023.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa direta com potenciais fornecedores, consoante explicitado no item VII, fl. 36/37, do ETP, bem como foram buscadas compras públicas similares para fins comparativos. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 c/c o artigo 14, do Decreto Municipal nº 214/2023.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a justificativa do preço, nos termos do art. 72, VII, da Lei nº. 14.133/21.

Com efeito, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação (art. 72, IV), consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação constante da fl. 47.

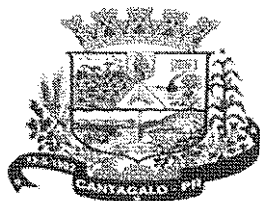
III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, desde que as seguintes recomendações sejam cumpridas:

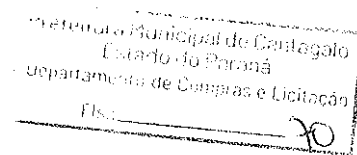
- 1.** Seja publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, parágrafo único, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2.** Seja disponibilizado este processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 10 c/c art. 72, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- 3.** Sejam observados o cumprimento dos demais requisitos elencados no artigo 72, da Lei 14.133/2021, por ocasião do processamento da dispensa, notadamente a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

É o parecer. S.M.J.

Autent



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR



À apreciação superior.

Cantagalo/PR, 23 de maio de 2024.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376

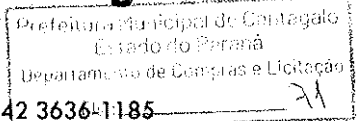


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
07/2024

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

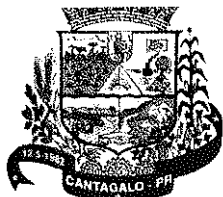
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO
03 de junho de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 73

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
42 3636-1185 73

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

Torna-se público que o MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03 de junho de 2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de ComprasBr, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

1.3.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

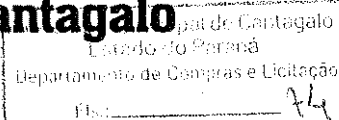


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

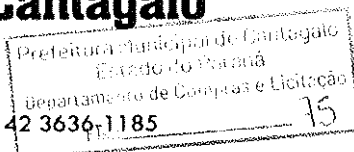


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.5.5. Sociedades cooperativas.

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

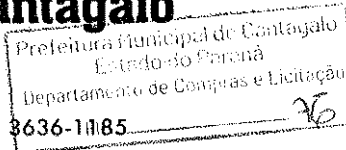


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

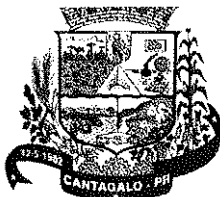
2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

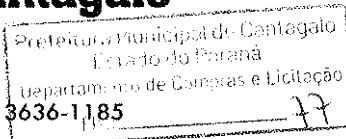


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FASE DE LANCES

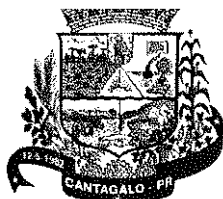
3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

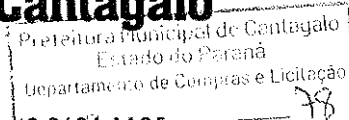


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. Não será limitado o valor de lances.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

79

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.5 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

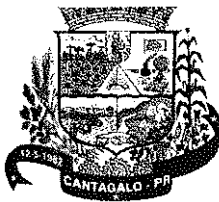
4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

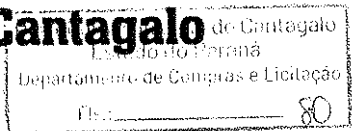


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

4.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.10.2.1. O valor por item estimado para a contratação.

4.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

4.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. _____

81

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.1.1. Contrato Social ou CCMEI, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

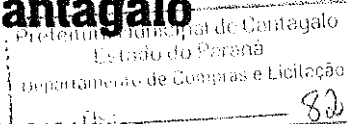


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10. Qualificação Econômico-financeira

Fica dispensada a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

5.11. Qualificação técnica:

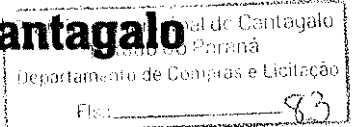


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.11.1. Apresentação de profissional com formação em Pedagogia e comprovação de vínculo com a empresa.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

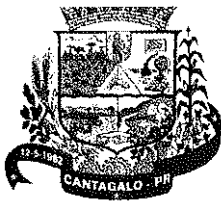
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 84

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 e 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls. 85

6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados

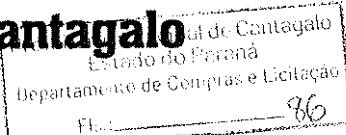


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

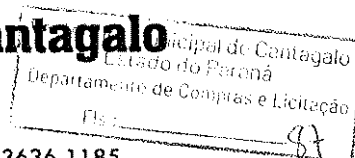


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

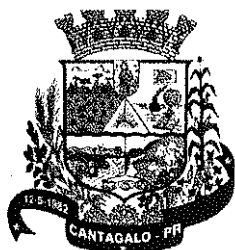
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

- 8.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 8.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 8.12.3. ANEXO IV - Declarações

Cantagalo, 24 de maio de 2024


CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme características, quantitativos e demais exigências disposta no edital de licitação e no presente termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais	R\$26,25	R\$2100,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$25.200,00

1.1. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

90

2.1. A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de profissional da área de pedagogia visto a necessidade da Secretaria de Assistência Social em disponibilizar o atendimento e acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

2.2. A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

2.3. O avanço de pesquisas no campo da neurociência e o aprofundamento da produção de evidências sobre os marcos do desenvolvimento infantil colocaram ênfase no período da vida compreendido entre 0 e 6 anos, denominado primeira infância, etapa marcada por mudanças velozes e significativas em termos de desenvolvimento humano.

2.4. As experiências vividas nessa fase são marcadas por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais, conjugadas com um momento de grande dependência do ambiente externo, especialmente no que tange aos cuidados dos adultos. A especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida, não apenas em termos biológicos, mas também em questões intelectuais, emocionais e sociais requerem uma abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais.

2.5. Além disso, a família é reconhecida como a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento e proteção nesse período. Nesse diapasão, vale lembrar o princípio da matricialidade sociofamiliar com pilar essencial da atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). A família é conceituada como unidade composta por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Independente dos arranjos existentes e configurações, que variam conforme o contexto histórico e cultural, a família representa um locus de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo que está sujeita a ocorrências de violências e violações. Ao falarmos sobre o potencial protetivo das famílias é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como a oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. São elementos de análise importantes para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado. Ademais, tal contextualização é necessária para evitar que os fenômenos como a violência, a pobreza, entre outros sejam atribuídos unicamente a trajetórias individuais, retirando, assim a responsabilidade do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

91

Estado na provisão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, que enfrentem as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

2.6. Para tanto, considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever *“da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”*; e em acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes que se encontram *“em peculiar fase de desenvolvimento”*, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

2.7. E em acordo com a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, no qual o município de Cantagalo é prioritário para o atendimento, sendo este programa que realiza o acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através do Centro de Referência de Assistência Social de Cantagalo, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.8. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

4.2. Apresentação de profissional com formação em Pedagogia.

5. NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto a ser contratado é caracterizado como comum, e não se enquadra como sendo de luxo, conforme Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

b) O objeto do contrato é um serviço de prestação única.

c) O contrato decorrente da presente licitação duração de até 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

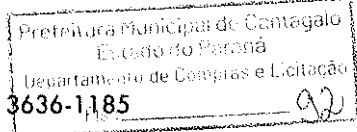


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

Desenvolver o trabalho junto com a Secretaria de Assistência Social, com a prestação de 20 horas/aulas semanais, nas dependências da secretaria.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a Sra. Liliam Keli Padilha dos Santos.

d. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 214/2023, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f. O fiscal comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

g. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

h. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto neste caso a **Sra. Claudia Duarte dos Santos**, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 93

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. A pagamento será feito até o 10º (decimo) dia útil dias após e emissão da nota fiscal, de acordo com as horas de serviços prestadas.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, após apresentação da nota fiscal em conformidade com parecer do fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

10.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações e exigências constantes do termo de referência ou normas regulamentadoras da atividade, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

10.6. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.

Liquidação

10.7. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

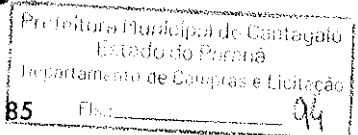


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS e IRRF, previstos na legislação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme as exigências de habilitação previstas no edital.

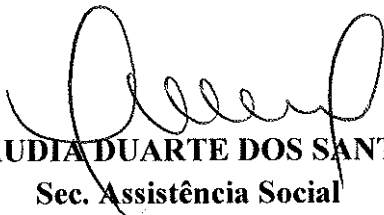
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens estão dispostos no item 1 do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.


CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
Sec. Assistência Social


LILIAN KELI PADILHA DOS SANTOS
Fiscal de Contratos

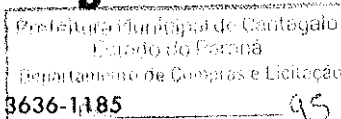


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação de profissional de pedagogia afim de atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, nos termos a seguir expostos.

I. LEGISLAÇÃO

A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de profissional da área de pedagogia visto a necessidade da Secretaria de Assistência Social em disponibilizar o atendimento e acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, representou uma mudança de paradigma no campo das políticas públicas voltadas à proteção dos direitos da infância. A legislação consagrou o marco da proteção integral à criança e ao adolescente, a garantia de prioridade absoluta no atendimento em todas as políticas públicas, e o respeito à sua condição peculiar de sujeito em desenvolvimento.

O avanço de pesquisas no campo da neurociência e o aprofundamento da produção de evidências sobre os marcos do desenvolvimento infantil colocaram ênfase no período da vida compreendido entre 0 e 6 anos, denominado primeira infância, etapa marcada por mudanças velozes e significativas em termos de desenvolvimento humano.

As experiências vividas nessa fase são marcadas por importantes aquisições físicas, cognitivas, emocionais e sociais, conjugadas com um momento de grande dependência do ambiente externo, especialmente no que tange aos cuidados dos adultos. A especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida, não apenas em termos biológicos, mas também em questões intelectuais, emocionais e sociais requerem uma abordagem multidimensional da infância, conectada com a interdependência dos direitos humanos e sociais.

Além disso, a família é reconhecida como a principal mediadora da relação da criança com o meio e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento e proteção nesse período. Nesse diapasão, vale lembrar o princípio da matricialidade sociofamiliar com pilar essencial da atuação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). A família é conceituada como unidade composta por pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade. Independente dos arranjos existentes e configurações, que variam conforme o contexto histórico e cultural, a família representa um lócus de proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo que está sujeita a ocorrências de

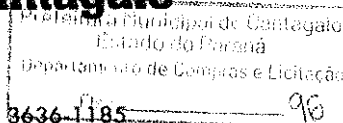


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



violências e violações. Ao falarmos sobre o potencial protetivo das famílias é necessário reconhecer que ele está diretamente relacionado aos contextos socioculturais e econômicos em que essas famílias estão inseridas, às redes de apoio e pertencimento das quais elas dispõem, bem como a oferta ou ausência de políticas públicas para esses contextos. São elementos de análise importantes para não sobrecarregar e culpabilizar as famílias em maior situação de vulnerabilidade social, pois são as que justamente mais necessitam da proteção do Estado. Ademais, tal contextualização é necessária para evitar que os fenômenos como a violência, a pobreza, entre outros sejam atribuídos unicamente a trajetórias individuais, retirando, assim a responsabilidade do Estado na provisão de políticas públicas, nas mais diversas áreas, que enfrentem as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

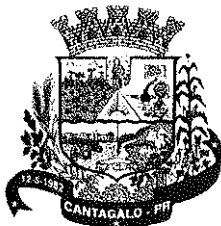
Para tanto, considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever *"da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"*; e em acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual estabelece que crianças e adolescentes que se encontram *"em peculiar fase de desenvolvimento"*, tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

E em acordo com a Lei Estadual nº 17.734/2013, que criou o Programa Nossa Gente Paraná, voltado ao acompanhamento familiar intersetorial de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, no qual o município de Cantagalo é prioritário para o atendimento, sendo este programa que realiza o acompanhamento às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, através do Centro de Referência de Assistência Social de Cantagalo, dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

Considerando que a Proteção Social Básica proporciona às famílias através do Serviço Social, atendimento integral, desenvolvido pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) tendo como complemento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), organizados em grupos, divididos por faixa etária, para que realize ações progressivas aos usuários e de caráter continuado, as famílias do PAIF atendidas no CRAS e neste ano de 2024.

Porém, além dos recursos humanos que atendem o PAIF e dos que atuam no SCFV, faz-se necessário a contratação do profissional de pedagogia para desenvolver atividades

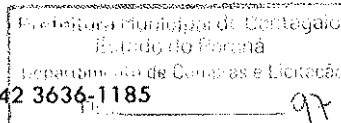


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



voltadas a Primeira infância, visto que as gestantes já vem sendo acompanhadas.

Essas atividades buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades dos usuários e suas famílias, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no plano de contratação anual.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

Contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

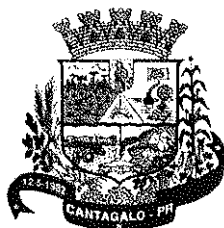
A empresa deverá apresentar um profissional formando em pedagogia. As demais especificidades do objeto serão descritas no termo de referência anexo ao edital de Licitação.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado, observou-se que na maioria dos casos, os municípios de pequeno porte optam pela terceirização de oficineiro pois não consta em seu quadro efetivo equipe capacitada para atendimento da demanda das Secretaria de Assistência Social, para tanto diante disso, faz-se necessário a abertura de licitação.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Proteção Social Básica de Assistência Social se destina ao desenvolvimento de potencialidades, aquisições do indivíduo, e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares para prevenir situações de risco. Ela é destinada à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, da ausência de renda, da dificuldade de acesso aos serviços públicos ou da fragilização de vínculos afetivos. Sendo assim, a

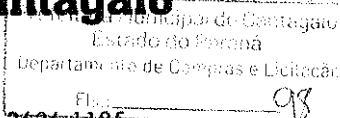


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



concepção de assistência social parte do indivíduo para o indivíduo, de modo que sejam assegurados benefícios continuados e eventuais, sempre acolhendo os sujeitos vulneráveis de forma comum.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é definido em três eixos principais para que as necessidades dos usuários sejam atendidas. O primeiro é o eixo da Convivência Social, onde os indivíduos apresentam suas capacidades de comunicação, realização de tarefas em grupos, o incentivo a demonstrar suas emoções, entre outras de suas capacidades; o segundo é o Direito de Ser, onde ocorre o estímulo do exercício da infância, adolescência, juventude, terceira idade, para potencializar a vivência desses ciclos etários, como brincar, aprender e experimentar; e o último eixo é o de Participação, onde através de atividades planejadas o foco é estimular a participação dos usuários nos espaços da vida pública.

A Convivência Social traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania etc. Nesse eixo devemos trabalhar o desenvolvimento de ações como a capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo com base nas necessidades da prestação de serviços, pelo qual estimou-se que 20 horas semanais do profissional é suficiente ao atendimento da demanda do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
------	-----------	--------	----------	---------------------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
R. 99

1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais	R\$26,25	R\$2100,00
			VALOR TOTAL	
			ANUAL	R\$25.200,00

Estima-se, que a aquisição de no mínimo 50% do quantitativo total no período de 12(doze) meses.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa dos valores máximos a ser pago por hora trabalhada, foi baseado no menor preço fornecidos por profissionais locais e de municípios vizinhos, bem como levantamento de preços praticados por outros entes públicos.

Na pesquisa de preços e escolha de possíveis fornecedores, as empresas constatadas, são empresas que já participaram em outras contratações do município e também profissionais conhecidos na região. Sendo essas empresas/proponentes que a secretaria tem conhecimento de que já realizaram serviços semelhantes na região onde se encontra localizada este Município.

Por análise chegou aos fornecedores JESICA A DA SILVA, MARCELA L K DOS SANTOS e WANESSA LEPORACY DE ASSIS, sendo estes fornecedores de amplo reconhecimento no mercado,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Contas e Licitação	
Fls.:	100

detendo condições técnico-operacionais suficientes a execução do objeto. Vale ressaltar que a pesquisa de preços com possíveis fornecedores para verificação do preço do praticado do mercado e não influencia na escolha do fornecedor.

Também foram anexadas aquisições similares de outros Entes Públicos, para análise comparativa dos valores praticados nas contratações.

Diante de levantamento de mercado definiu-se o preço máximo para a referida contratação através do menor preços orçado, como sendo o valor de **R\$ 26,25** (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) a hora.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A licitação não será parcelada pois compreende em apenas um item.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social.

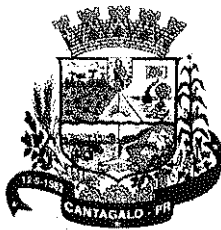
Importante destacar que as ações desenvolvidas pela Assistência Social, tem como objetivo corroborar na efetivação de serviços capazes de assegurar o acesso a direitos sociais, ou seja, em uma atuação comprometida com a promoção de direitos, de cidadania, da saúde, da vida, que considere o contexto no qual vive a população referenciada.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é a garantia de segurança de convívio através de ofertas socioeducativas, lúdicas, diante o exposto, cumpre-se ressaltar que os eventos do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - Idosos, resgata os aspectos socioculturais vivenciadas em nosso município, por ser tradicional, passado de geração em geração.

XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Por ser uma contratação de mão de obra, não se observa impactos ambientais consideráveis.

XII. ANÁLISE DE RISCOS

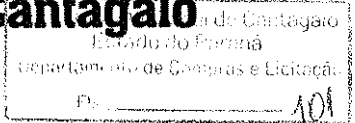


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Falta de recursos orçamentários para contratação do objeto:

Probabilidade: BAIXA

	DANOS	IMPACTOS
1	Falta de Recursos Orçamentários	Não realização das atividades e o não atendimento fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

Ausência de fornecedores habilitados para o fornecimento do objeto:

Probabilidade: MÉDIA

	DANOS	IMPACTOS
1	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer o processo licitatório, causando assim atraso na contratação.

Descumprimento Contratual ou inexecução do processo licitatório:

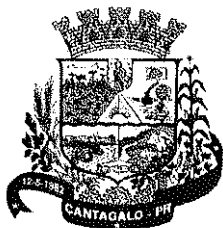
Probabilidade: MÉDIA

	DANOS	IMPACTOS
1	Não efetivação do serviço	Não realização das atividades e o não atendimento fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.
	Pedido de reequilíbrio financeiro logo no início da contratação/entrega dos materiais.	Atraso na execução das atividades e o não atendimento fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares.

XIII. DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade da senhora **Lilian Keli Padilha dos Santos**.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do

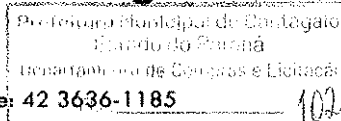


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023. Neste caso o gestor será a Senhora **Claudia Duarte dos Santos**.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Cantagalo, 02 de maio de 2024.

Claudia Duarte dos Santos
Secretaria de Assistência Social

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº XX/2024**, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA
EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Cantagalo/PR

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Dispensa Eletrônica XX/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

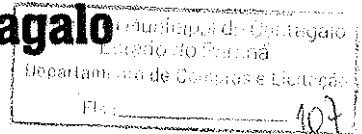


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR, E A EMPRESA XXXXX

A Prefeitura de Cantagalo/PR, com sede na Rua Cinderela, nº 379, Bairro Planalto, na cidade de Cantagalo/Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .78.279.981/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Konjunki, portador da Matrícula Funcional nº 35391, doravante denominado CONTRATANTE, e a xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediada na Rua XXX, CEP XXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXX inscrita no CPF XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CON TRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
------	-----------	--------	----------	---------------------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 108

1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais		
				VALOR TOTAL ANUAL

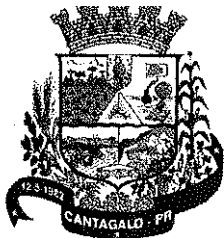
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

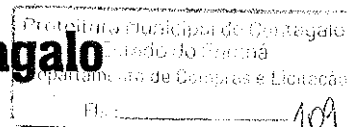
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado, salvo em casos devidamente justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente forem prestados os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

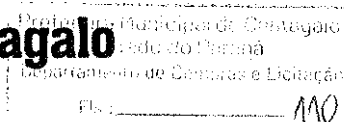


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

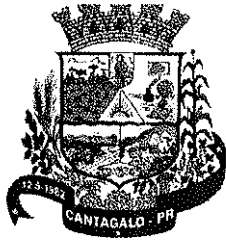
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

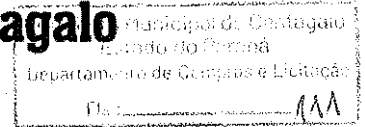


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

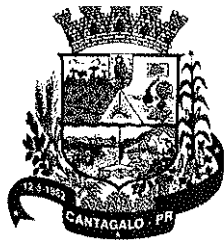
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

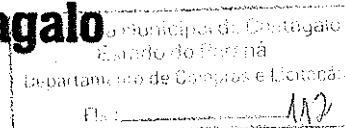


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.2. O início da execução dos serviços deverá dar-se em até 05 (cinco) dia após a emissão da ordem de serviço, pela Secretaria de Assistência Social; respeitados os prazos legais para a execução dos serviços por parte da proponente;

9.3. A contratada deverá ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

9.4. Desenvolver o trabalho junto com a Secretaria de Assistência Social, com a prestação de 20 horas/aulas semanais, nas dependências da secretaria.

9.5. As despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação serão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

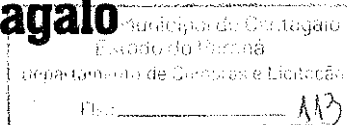


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

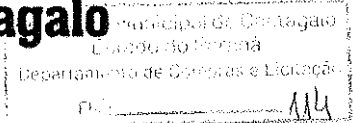


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

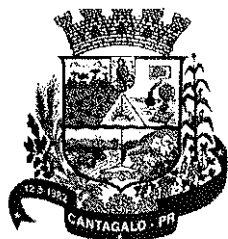
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Data: 11/5

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

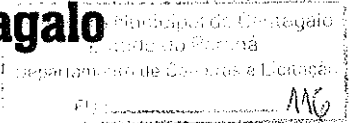


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00.00

NOME: Outros Serviços de Terceiros - PJ

ORGÃO/UNIDADE/PROJETO OU ATIVIDADE: 07.002.08.244.0070.2038

CONTA DE DESPESA: 2943

FONTE DE RECURSOS: 10063

ORGÃO/UNIDADE/PROJETO OU ATIVIDADE: 07.002.08.244.0070.2038

CONTA DE DESPESA: 2943

FONTE DE RECURSOS: 10063EA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

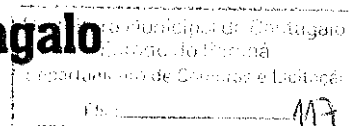


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantagalo, XX de XXXX de 2024

JOÃO KONJUNSKI

Representante da contratante

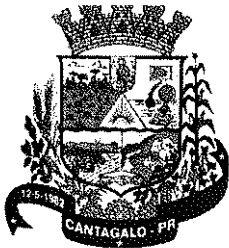
XXXXXXXXXX

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

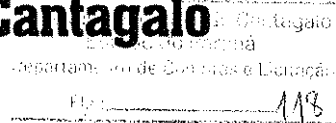


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 03 DE JUNHO DE 2024**, o **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRONICA" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 24 de maio de 2024.


GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

Ediais

Aviso de Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Cantagalo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CANTAGALO **Unidade compradora:** 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/05/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000083/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.200.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
19269	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estimulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	960	R\$ 26,25	R\$ 25.200.00	

[← Voltar](#)

Presidência da República
Ministério da Economia
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 120

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Processo dispensa 7 / 2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

- AVISO DE DISPENSA 07.2024
- AVISO
- TERMO DE REFERENCIA
- ETP
- DECLARAÇÕES
- MINUTA DE CONTRATO
- DELIBERAÇÃO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 03/06/2024 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/06/2024 - a partir das 09h00min

Início da disputa

Dia 03/06/2024 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens	Vencedores
-------------	------------

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
							de	122
1	1	33052	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6	Desenvolver atividades voltadas ao público da Prim...	960,00	26,25	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real
Versão do Sistema: 500.2074t
Data de atualização: 16/05/2024 22:16
Número de Acessos: 1798764

Desenvolvido por  equiplano



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 078/2024 – SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contas e Arquivo

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 080/2024

SÚMULA: Exonera Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração é pedido da servidora Sra. MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS, portadora da matrícula nº 3451-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de Maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 081/2024

SÚMULA: Exonera Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A Exoneração é pedido da servidora Sra. EDINA MUZZOLON, portadora da matrícula nº 2850-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº: 082/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Aprovado em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público 01/2022, conforme Edital de Convocação nº 033/24 publicado em diário oficial do Município, para fazerem parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº. 497/2003 e suas modificações, a servidora relacionada neste Decreto.

PROFESSOR PEDAGOGO
EDINA MUZZOLON

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 24 de Maio de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1178 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MINUTO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, o **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site: <https://comprarpr.com.br/>.

Cantagalo, 24 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.815.000-00
Rua T. de Bettendorff, 377 - Centro - CEP 85.560-000 - Cantagalo - Paraná - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CONTRATADA: OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE BIRELLI, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.978.287/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEGAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato discriminado no objeto do referido termo até a data de 20 de Maio de 2025, em vista das prerrogativas de prazo, lida ao valor contratual a importância de R\$ 95.491,43 (noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as demais normas, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Cantagalo, 24 de maio de 2024.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 03.815.000-00
Rua T. de Bettendorff, 377 - Centro - CEP 85.560-000 - Cantagalo - Paraná - PR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
CONTRATADA: ARTESANOS DE CIMENTO LAJOTEX LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.364.511/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RECINTO PARA REALIZAÇÃO DE LERDES DE 60M, POR MEIO DO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/PM Nº 44/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato até a data de 28 de setembro de 2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as demais normas, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Cantagalo, 24 de maio de 2024.

ÉLIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Candelária, 377 - Centro - CEP 85.560-000 - Fone: 42.3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024-P/MC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 14 de JUNHO de 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PAVES E MEIO-FIO, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como posturas de esclarecimentos, dúvidas e informações às Prefeiras Municipais, sobre as licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site: <https://lcp.mec.gov.br>.

Cantagalo, 24 de maio de 2024.

GRAZIELE VENSOM OKONOSKI
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Candelária, 377 - Centro - CEP 85.560-000 - Fone: 42.3636-1185

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024-P/MC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 03 de JUNHO de 2024, o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo-PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, sobre as licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar da dispensa de licitação, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site: <https://lcp.mec.gov.br>.

Cantagalo, 24 de maio de 2024

GRAZIELE VENSOM OKONOSKI
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTORIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Realizando das propostas: das 08h do dia 20/05/2024 às 08h do dia 13/06/2024. Início de sessão das lances: às 09h do dia 13/06/2024. Local: www.zona.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 330.800,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.zona.gov.br. O edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.b3a.gov.br. Informações: (45) 3252-8300. Coronel Vitoria, 24 de maio de 2024. João Roberto, Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTORIA - PR
Anexo 01 - Contrato nº 44/2023 - Prestador: Olenilson de Almeida, Município de Coronel Vitoria, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vitoria - Paraná. CONTRATO: SERVIÇOS DE SAÚDE AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.340.000-01. Promessa de aquisição do contrato por mais 12 meses, a 26 de maio de 2024 a 26 de maio de 2025. O valor mensal estimado máximo, por mês, é de R\$ 12.416,66, incluindo-se o valor adicional de R\$ 148.800,00. Devido a necessidade da Secretaria de Saúde, fica autorizado o mais um período de coleta, sem oneração adicional, com fornecimento de 05 toneladas com capacidade entre 1 a 200 litros, em conjunto, para a unidade da sede Centro Municipal de Especialidade Médica, local Almir Bressan. A unidade da Secretaria de Saúde, através do fiscal do contrato, sendo: Flávia Góes Siqueira, a fiscal. Coronel Vitoria, 21 de maio de 2024. Anderson Marinho Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAQUÊ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAQUÊ, Estado do Paraná, torna público que será realizado conforme Edital, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, cujo objeto é a aquisição de mobiliários em geral e eletrodomésticos para o Centro de Saúde Pública, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O cartão licitatório repõe-se a pedido dos licitantes da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.868/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para recebimento das propostas: 10 de 2024 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 10 de 2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abílio de Souza Neves 455, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone: (45) 3237-1182, site www.guaraniaque.pr.gov.br (Relações) ou e-mail: licitacao@guaraniaque.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaquê, 24 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ 03.815.000-00
Rua T. de Bettendorff, 377 - Centro - CEP 85.560-000 - Cantagalo - Paraná - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/PMQI

CONCORRÊNCIA

OBJETO: da presente Licitação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e adequação de estradas rurais para atender as demandas do Município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme Contrato de Repasse nº 412093/2023, Celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu, e o município de Quedas do Iguaçu-PR.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública deverão ser obrigatoriamente observadas, o horário de Brasília - BR.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 29 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: ÀS 08:55 h/m do dia 14 de junho de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 14 de junho de 2024.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: 09:00 horas do dia 14 de junho de 2024.

NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](https://bnc.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste da seguinte forma:

Nº	Descrição do objeto	Quantidade estimada	Medida	Prazo
01	Trechos 1, 2 e 3 locais Entre Lagos, praia e comunidade de Paimatã	17.875,00 m	extensão	150 dias
02	Trechos 4, 5 e 6 locais Entre Lagos sentido campo novo e comunidade Campo Novo	23.852,00 m	extensão	150 dias
03	Trechos 7, 8 e 9 locais, Trilha Santinha, São Jorge/Bom Jesus, Santa Bárbara e Comunidade Três Calças	17.806,00 m	extensão	150 dias
04	Trechos 10, 11, 12 e 13 locais, Com. São João do estrado da Integração até Orlândia/Serra dos Orgânicos/Comunidade dos Orgânicos	15.466,00 m	extensão	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos, modelos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratos Públicos - PNCP, site eletrônico da prefeitura de Quedas do Iguaçu, malho do Paraná no www.municipioiguazu.pr.gov.br, e na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), informações adicionais e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 24 de maio de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISOP
CNPJ: 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - FONE: (42)-3635-1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os Senhores (as) do Conselho Fiscal dos Municípios de: Porto Barreiro, Virmundo, Marquinho, Nova Laranjeiras, Rio Bonito e o Iguaçu, Laranjeiras do Sul e Cantagalo consorciados da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISOP, a se reunirem em assembleia geral que será realizada no dia 29 DE MAIO DE 2024, com a primeira chamada às 09h00min e a segunda chamada às 09h00min, junto à sede do consórcio, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

PAUTA DA REUNIÃO

• Prestação de contas do 1º quadrimestre 2024.

Laranjeiras do Sul, 24 de maio de 2024

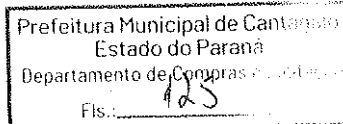
CARLA PRESTES DE OLIVEIRA
Carla Prestes de Oliveira Bonfim
Secretária Executiva

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	...	...	...	...
02	...	...	...	...
03	...	...	...	...
04	...	...	...	...
05	...	...	...	...
06	...	...	...	...
07	...	...	...	...
08	...	...	...	...
09	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	

WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ 54.205.709/0001-52



ANEXO III

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita junto CNPJ/MF nº 54.205.709/0001-52, Rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR, (42) 9808-1800, wanessaleporacy01@gmail.com, Banco Bradesco Ag 0727, Conta Corrente 61289-8.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WANESSA LEPORACY DE ASSIS, RG Nº 13.528.456-4, CPF Nº 102.453.309-33, Solteira, Empresária, Professora, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR, wanessaleporacy01@gmail.com, (42) 9808-1800.

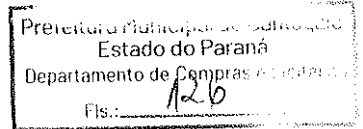
Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Qtd	Un	Descrição	V. Unit. HR	V. Total MES
1	20	HRS SEMANAIS	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias Incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	R\$ 26,24	R\$ 2.099,20
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 25.190,40

DECLARAÇÕES:

Rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR
wanessaleporacy01@gmail.com
Contato: (42) 99808-1800

WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ 54.205.709/0001-52



1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cantagalo, 03 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WANESSA LEPORACY DE ASSIS
Data: 03/06/2024 15:28:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANESSA LEPORACY DE ASSIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 126

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.205.709/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 1240	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CACULA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WANESSALEPORACY01@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 9808-1800
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/05/2024 às 09:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

WANESSA LEPORACY DE ASSIS

CPF

102.453.309-33

CNPJ

54.205.709/0001-52

Data de Abertura

06/03/2024

Nome Empresarial

54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/03/2024

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Logradouro

10A RUA RIO DE JANEIRO

Número

1240

Bairro

VILA CACULA

Município

CANTAGALO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

06/03/2024

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.528.456-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2012

NOME: **WANESSA LEPORACY DE ASSIS**

FILIAÇÃO: WALDEMAR ROCHA DE ASSIS
CLEUNICE LEPORACY

NATURALIDADE: CANTAGALO/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/10/2000

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANTAGALO/PR, DA SEDE
C.NASC=14413, LIVRO=22A, FOLHA=164

GPF: 102.453.309-33

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA

E PROIBIDO FOTOCÓPIAR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.528.456-4

POLEGAR DIREITO

Wanessa Leporacy de Assis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ: 54.205.709/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:43 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **7AEC.A39F.82E5.563B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CPF: 102.453.309-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:23 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

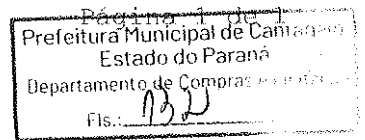
Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **40BD.62B8.0EE4.E8C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.205.709/0001-52

Certidão nº: 38022368/2024

Expedição: 31/05/2024, às 09:31:35

Validade: 27/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.205.709/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 432



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.205.709/0001-52

Razão

54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS

Social:

Endereço: R RIO DE JANEIRO 1240 / VL CACULA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2024 a 29/06/2024

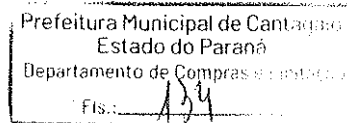
Certificação Número: 2024053115246263731256

Informação obtida em 31/05/2024 15:31:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033658087-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **54.205.709/0001-52**

Nome: **54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

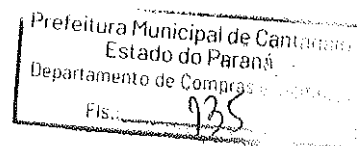


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000



**CERTIDÃO NEGATIVA
514/2024**

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/08/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE3Z24X43REE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 1240 - VILA CAÇULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
114147	54.205.709/0001-52		24

CNAE/ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, acessando o Link> Portal do Contribuinte, no endereço: <http://cantagalo.pr.gov.br/>

Emissor: << Equiplano Público Web >>

Cantagalo, 31 de Maio de 2024 09:32:48

WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ 54.205.709/0001-52

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 136

ANEXO III

Ao

Agente de Contratação

Município de Cantagalo/PR

PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita junto CNPJ/MF nº 54.205.709/0001-52, Rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR, (42) 9808-1800, wanessaleporacy01@gmail.com, Banco Bradesco Ag 0727, Conta Corrente 61289-8.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO: WANESSA LEPORACY DE ASSIS, RG Nº 13.528.456-4, CPF Nº 102.453.309-33, Solteira, Empresária, Professora, residente e domiciliada na rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR, wanessaleporacy01@gmail.com, (42) 9808-1800.

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Qtd	Un	Descrição	V. Unit. HR	V. Total MES
1	20	HRS SEMANAIS	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias Incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	R\$ 26,25	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 25.200,00

DECLARAÇÕES:

Rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR
wanessaleporacy01@gmail.com
Contato: (42) 99808-1800

WANEISSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ 54.205.709/0001-52

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 137

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cantagalo, 31 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WANEISSA LEPORACY DE ASSIS
Data: 31/05/2024 16:57:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WANEISSA LEPORACY DE ASSIS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Agente de Contratação Município de Cantagalo/PR

Município de Cantagalo/PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o número **54.205.709/0001-52**, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula, Cantagalo/PR, através de seu representante, Sra. **WANESSA LEPORACY DE ASSIS**, CPF número 102.453.309-33, RG número 13.528.456-4, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 07/2024**, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ 54.205.709/0001-52

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, em atendimento a recomendação administrativa nº. 04/2022 – MPPR.

Cantagalo, 31 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WANESSA LEPORACY DE ASSIS
Data: 31/05/2024 16:58:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WANESSA LEPORACY DE ASSIS

WANESSA LEPORACY DE ASSIS
CNPJ 54.205.709/0001-52

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

Ao

Pregoeiro

Município de Cantagalo/PR

DECLARAÇÃO

A empresa **54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **54.205.709/0001-52**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.a **WANESSA LEPORACY DE ASSIS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.528.456-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 102.453.309-33, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Dispensa Eletrônica 07/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 31 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WANESSA LEPORACY DE ASSIS
Data: 31/05/2024 17:01:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WANESSA LEPORACY DE ASSIS

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA, em 14 de abril de 2023, e a colação de grau em 7 de junho de 2023, confere o título de LICENCIADA em PEDAGOGIA a

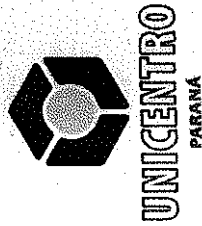
WANESSA LEPORACY DE ASSIS,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 1 de outubro de 2000, portadora da Cédula de Identidade 13.528.456-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 7 de junho de 2023.

Graduada

Prof. Fábio Fernandes
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

CNPJ: 77.902.914/0001-72

Credenciamento: Decreto n.º 3.444, de 8 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 8 de agosto de 1997.

CURSO: PEDAGOGIA - LICENCIATURA

Reconhecimento: Decreto n.º 1.688, de 13 de junho de 2019, publicado no D.O.E. n.º 10.457, de 13 de junho de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 81.599, Livro 33, Fls. 315, Processo 28.156, de 07/06/2023, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º da Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 7 de junho de 2023.



Prof. Karina Worm Beckmann,

Pró-Reitora de Ensino - Matrícula 798.

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 876-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.: 172



Certificamos que

WANESSA LEPORACY DE ASSIS

Concluiu nesta Instituição de Ensino o curso **FORMAÇÃO DE DOCENTES** nos termos da Lei n.º 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Cantagalo, 13 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Educação
Fis. 142

Edson Luis Mello de Assis
Prof. EDSON LUIS MELLO DE ASSIS
Diretor
RG. 6.727.783-0 RES 741/2016

Elaine Cipriano
ELIANE CIPRIANO

COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
MUNICÍPIO DE CANTAGALO



Compras BR Portal de Licitações

Relatório de Protocolos

Protocolo

Nº Protocolo	Situação	Data/Hora Envio	Data/Hora Cancel.
202405311739048229	Enviado	31/05/2024 - 17:39:04	--

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta	Nº Processo	Órgão	Tipo
7/2024	7	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR	Com Disputa

Objeto
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dados da Proposta

Razão Social	CNPJ			
54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS	54205709000152			
Representante	CPF	EPP/ME/MEI	Val. Proposta	Prazo Entrega
54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS	10245330933	Sim	60 dias	1
Endereço	E-mail	Telefone	Prazo de Garantia	Dados Bancários
RUA RIO DE JANEIRO 1240, CAÇULA, 85160000, Cantagalo/PR	wanessaleporacy01@gmail.com	(42) 99808-1800	--	--

Listagem

Itens

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estimulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	HORA	960	CONFORME EDITAL		26,25	25.200,00

Total Geral da Proposta: R\$ 25.200,00



Compras BR Portal de Licitações

Relatório de Reajuste de Proposta

Dados da Compra Direta

Nº Compra Direta
7/2024

Nº Processo
7

Órgão
Prefeitura Municipal de
Cantagalo - PR - PMC-PR

Tipo
Com Disputa

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dados da Proposta

Razão Social
54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS

CNPJ
54205709000152

Data da proposta
31/05/2024 - 17:13:58

Representante
54205709 WANESSA
LEPORACY DE ASSIS

CPF
10245330933

EPP/ME/MEI
Sim

Val. Proposta
60 dias

Prazo Entrega
1

Endereço
RUA RIO DE JANEIRO
1240, CAÇULA,
85160000, Cantagalo/PR

E-mail
wanessaleporacy01@gmail.
com

Telefone
(42) 99808-1800

Prazo de Garantia
--

Dados Bancários
--

Listagem

Itens

Seq	Descrição	Un	Qtd	Modelo	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 001	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estimulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	HORA	960	CONFORME EDITAL		26,24	25.190,40

Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica

Dados da Compra Direta			
Nº Processo	Nº Compra Direta	Data/Hora início envio de propostas	Data/Hora de fim do envio de propostas
7	7/2024	24/05/2024 - 10:00	03/06/2024 - 08:59
Órgão			Amparo legal
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR			Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério Julgamento		Diferença Mínima entre Lances	
Menor Preço		Valor (R\$) 0,01	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Sequência: LOTE 001

Descrição: Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estimulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.

Valor Estimado: R\$ 26,25

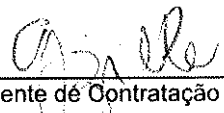
Valor Arrematado: R\$ 26,24 (00,03% de economia)

Acompanhamento Compra Direta		
Usuário	Data/Hora	Evento
SISTEMA	24/05/2024 - 09:44:52	Às 09:44:52 do dia 24 do mês maio do ano de 2024, publicou-se, por meio eletrônico, a Compra Direta de número: 7/2024, aguardando abertura para recebimento de propostas na data de 24/05/2024 às 10:00:00.
SISTEMA	24/05/2024 - 10:00:00	Às 10:00:00 do dia 24 do mês maio do ano de 2024, iniciou-se o recebimento das propostas por meio eletrônico, para a Compra Direta de número: 7/2024
54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS	31/05/2024 - 17:39:04	Valor da proposta inicial do 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS CPNJ /CPF 54205709000152 é de R\$ 26,25
54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS	31/05/2024 - 17:39:04	Fornecedor 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS CPNJ/CPF 54205709000152 enviou os documentos: 10.3.01.1 Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual; 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT); 10.3.02.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.1 Habilitação Jurídica: a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br ; c) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; d) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado); f) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 8.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; 8.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que t; DECLARAÇÕES; CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
SISTEMA	03/06/2024 - 08:59:00	Iniciada etapa de Abertura de Lances

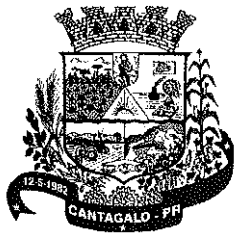
**Compra Direta
Eletrônica****Compras BR Portal de Licitações**

Prefeitura Municipal de Curitiba
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fisc: 147

54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS	03/06/2024 - 14:51:49	O valor do lance do 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS CPNJ/CPF 54205709000152 é de R\$ 26,24
SISTEMA	03/06/2024 - 14:59:00	Iniciada etapa de Análise do Resultado
COMPRADOR	03/06/2024 - 15:15:30	Solicitou negociação com o fornecedor 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS CPNJ/CPF 54205709000152, motivo: Boa tarde. Pode dar mais um desconto ?
54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS	03/06/2024 - 15:20:25	Fornecedor 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS CPNJ/CPF 54205709000152 não aceitou a negociação

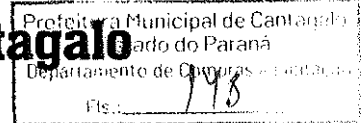
Equipe

Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



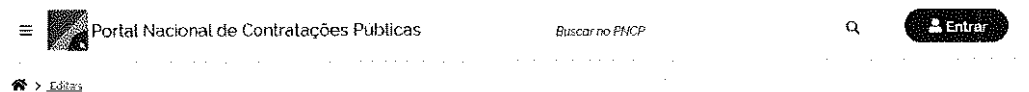
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RELATÓRIO DA SESSÃO PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Na fase de planejamento do objeto desta contratação, a unidade requisitante realizou a coleta de propostas de preços com prestadores de serviços do ramo de atividade (pág. nº 25 a 28) e com outros entes públicos (pág. nº 29 e 31), com o fim de estimar o valor de referência da futura contratação e para análise dos valores praticados no mercado.

Ao receber a demanda disponibilizamos a Dispensa Eletrônica nº 07/2024, pela internet por meio do portal **ComprasBr:** <https://app.comprasbr.com.br/compra-direta/#/comprador/execucao/6432/dadosGerais/visualizacao> e no **PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/editais/78279981000145/2024/83>, na data de 24 de maio de 2024, com prazo para recebimento de ofertas encerrando em 03 de junho de 2024, às 14:59:



Aviso de Contratação Direta nº 7/2024

Última atualização 24/05/2024

Local: Cantagalo/PR **Órgão:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO **Unidade compradora:** 68 - Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

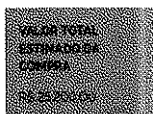
Data de início de recebimento de propostas: 24/05/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000083/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Houve a participação de apenas uma empresa:

Compra Direta > Visualização da compra direta

lic@cantagalo.pr.gov.br

Voltar para listagem

Processo: 7
Situação: Em Análise

1 Dados Gerais 2 Itens 3 Documentos 4 Acervo de Arquivos 5 Resultado

Resultado

LOTE 001 (Valor Ref: R\$ 26,24) - Em Andamento

Visualizar Propostas

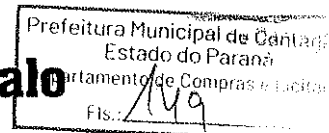
Fornecedor	Lance Venc.	Negociação	Status	Documentação	Ações
34205709 IVANESSA LEFEBREY DE ASSIS (cnpj: 08.907.000/0001-00)	R\$ 26,24	R\$ 26,24	Em análise (0)	✓ Analisado	Usar

VOLTAR



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Encerrada a sessão pública, verificou-se que a licitante 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 54.205.709/0001-52 ofereceu proposta de preço de forma on line, conforme ata (pág. nº 125 e 126).

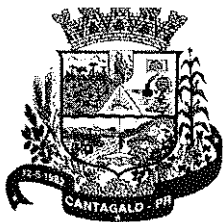
Após o cotejo de todas as propostas apresentadas, quais sejam: as propostas originárias da coleta de preços e a proposta on line na Dispensa Eletrônica nº 07/2024 e considerando o disposto no art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que impõe a Administração selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, o que foi proposto pela empresa 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 54.205.709/0001-52, no valor total de R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Foram solicitados os documentos para comprovação da habilitação jurídico, fiscal, social e trabalhista, os quais nos encaminhou via e-mail, comprovando sua regularidade (pág. nº 126 a 143).

Frente ao exposto, propomos a adjudicação da dispensa de licitação nº 07/2024, a empresa 54205709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 54.205.709/0001-52, no valor total de R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Cantagalo, 11 de junho de 2024.


Grazielle Venson Okonoski
Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 150

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 – PMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024–PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita no CNPJ 54.205.709/0001-52, situada na RUA RIO DE JANEIRO em Cantagalo-PR CEP 85160-000, no valor total R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), para um período de 12 meses.

Cantagalo, 12 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 089/2024 –QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - PMC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2024-PMC, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita no CNPJ 54.205.709/0001-52, situada na RUA RIO DE JANEIRO em Cantagalo-PR CEP 85160-000, no valor total R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), para um período de 12 meses.

Cantagalo, 12 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 02 DE JULHO DE 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E INSUMOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 13 de junho de 2024.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - PMC

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA VOLTADA PARA A PSICULTURA E AQUICULTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, de acordo com a ata e parecer jurídico, anexos ao processo, **FICA DECLARADA DESERTA** a presente licitação.

Cantagalo, 13 de junho de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



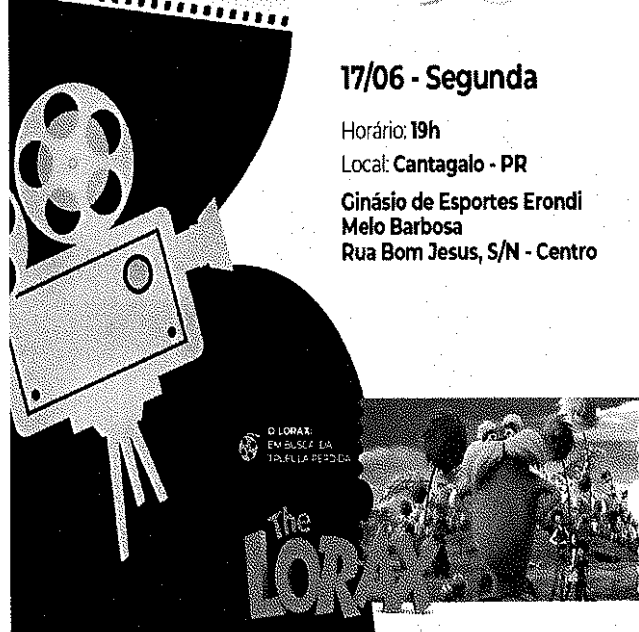
ITAIPU
BINACIONAL
MAIS QUE
ENERGIA
APRESENTA



CINE
ITAIPU
50 ANOS
EM CENA

17/06 - Segunda

Horário: **19h**
Local: **Cantagalo - PR**
Ginásio de Esportes Erondi Melo Barbosa
Rua Bom Jesus, S/N - Centro



The LORAX

O LORAX
EM BUSCA DA
TRILHA PERDIDA



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 150

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

7

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

07/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária*

0700208244007020382943100630

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

25.190,40

Data Publicação Termo ratificação

13/06/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

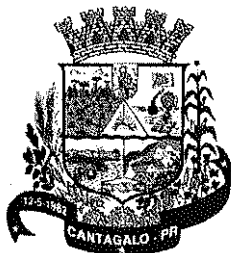
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 353

EXTRATO DE CONTRATO N°. 116/2024

DISPENSA N° 07/2024-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representante Sr. JOÃO KONJUNSKI

Contratada: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS

CNPJ: 54.205.709/0001-52

Representada pela Sra. WANESSA LEPORACY DE ASSIS

VALOR TOTAL R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos).

Data da ata: 12 de junho de 2024.

Vigência do contrato: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Contratos

Contrato nº 116/2024

Última atualização 12/06/2024

Local: Cantagalo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CANTAGALO **Unidade executora:** 29 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 116 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2024 **Data de assinatura:** 12/06/2024 **Vigência:** de 12/06/2024 a 12/06/2025

Id contrato PNCP: 78279981000145-2-000050/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000083/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.190,40

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS **CNPJ/CPF:** 54.205.709/0001-52 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	12/06/2024 - 09:43:11	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Equiplano
Sistemas LTDA

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 088/2024 –QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Representante do Poder Executivo
Fis. 156

PAGINA 01



RESOLUÇÃO 29/2024

DISPÕE SOBRE A ADESAO
AO PROGRAMA INFÂNCIA
FELIZ PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal 1063/2019 que dispõe sobre o CMDCA, conforme Reunião no dia 12/06/2024 registrada em Ata 04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **ADESAO e PLANO DE AÇÃO do Programa Infância Feliz Paraná** Dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, locais de atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, prioritariamente, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, por meio do repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, 12 de junho de 2024.

Gláucia Becker Camargo
Gláucia Becker Camargo
Presidente do COMCRIA



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CONVOCAÇÃO CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, do estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADI - Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições, tornam público a Convocação de Classificados, referente ao teste seletivo Nº 01/2024:

Entregueiros				
COD	NOME	DTNASC	RG	CLASS.
17257	KLZYA E WYANIE DA CRUZ CORDUO	18/09/2005	***55823	1º

Administrativos				
COD	NOME	DTNASC	RG	CLASS.
10904	CARLOS EDUARDO DA SILVA LIZAK	27/10/2001	***65699	1º
31359	CARRELL DOS SANTOS XIMENES	14/07/2002	***64312	2º
17230	ALINE PETRECHEN GRUDYSZ	09/11/2005	***09566-3	3º

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 12, 13, 14, 17 e 18 de junho de 2024, a partir das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no departamento de Recursos Humanos, situado no prédio da Prefeitura com a documentação:

- 1 Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2 Fotocópia da carteira de trabalho;
- 3 Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
- 4 Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
- 5 Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
- 6 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
- 7 Foto 3x4

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na perda do direito a vaga.

Publique-se;

Cantagalo, 12 de junho de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CONFORME PORTARIA Nº 05/2021.

CARGO	NOME	CPF
Presidente	Sandro Roberto Baldissara	030.774.309-83
Secretário	Marilze Spitzner	069.647.709-66
Membro	João Alexandre de Oliveira	904.132.709-63

1



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2024-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Senhor João Konjurski, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/24, torna público que fará realizar-se às 10h00min do dia 05 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379 - Fone 42 3636-1185 - Anfiteatro, a licitação modalidade LEILÃO Nº. 01/2024-PMC destinado a ALIENAÇÃO VEÍCULOS E SUACATAS INSERVIÁVEIS AO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

A Comissão de Avaliação de bens da Administração Municipal fixa os valores mínimos para lance conforme relação abaixo:

ITEM	LOTE DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL INSERVIÁVEL	RS LANCE
1	IVECO CITYCLASS 78C16, PLACA ARR-1E21, Ano/Modelo: 2009/2009, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela, RENAVAM: 00161671109.	R\$ 22.300,00
2	MICROONIBUS M. BENZ / MPOLO SENIOR GVM, PLACA AMC-1129, Ano/Modelo: 2004/2004, Tipo: Passageiro / Ônibus, Cor: amarela, RENAVAM: 00837105501.	R\$ 25.100,00
3	FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: ANK-5884, Ano/Modelo: 2013/2014, Lotação: 05P Potência: 75CV/1000, Tipo:	R\$ 11.900,00
4	YVIGOI, 1.0I, MCA, PLACA RCG-2F21, Ano/Modelo: 2018/2019, 75CV/1000, Tipo: Passageiro Automóvel, Cor: branca, RENAVAM: 1156835191.	R\$ 15.200,00
5	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACA: AZP-5355, Ano/Modelo: 2014/2015, Lotação: 07 Passageiros Potência: 85CV, Tipo: Passageiro/ Automóvel, Cor: branca, RENAVAM: 1048837715.	R\$ 24.900,00
6	FIAT PALIO FIRE ECONOMY-SP - 75CV/1000, PLACA: AZY5760, 2015/2016, RENAVAM 01061923202.	R\$ 10.200,00
7	ÔNIBUS VOLVO / B40M 300CV/9600 S1P, PLACA GK05590, 1992/1991, RENAVAM 00690822934.	R\$ 15.000,00
8	SUCATA DE ELETRÔNICO	R\$ 500,00

Cabe aos interessados visitar os bens a serem apreendidos entre os dias 11 de junho de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min e até 05 de julho de 2024, das 08h00min às 09h30min, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Av. Ciro José de Souza Filho - Em frente ao ponto do CTG Jacob de Faria, Bairro Vila Verde, Cantagalo - PR.

O edital está à disposição na Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações e no site oficial do Município de Cantagalo <https://cantagalo.pr.gov.br/>

Cantagalo/PR, 10 de junho de 2024.

Graziele Venson Okonoki
Graziele Venson Okonoki
Agente de Contratação



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024
DISPENSA Nº 07/2024-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representante Sr. **JOÃO KONJURSKI**

Contratada: **54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS**
CNPJ: 54.205.709/0001-52
Representada pela Sra. **WANESSA LEPORACY DE ASSIS**

VALOR TOTAL R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos).
Data da ata: 12 de junho de 2024.
Vigência do contrato: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR, E A EMPRESA 54.205.709
WANESSA LEPORACY DE ASSIS.

A Prefeitura de Cantagalo/PR, com sede na Rua Cinderela, nº 379, Bairro Planalto, na cidade de Cantagalo/Estado PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .78.279.981/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Konjunki, portador da Matrícula Funcional nº 35391, doravante denominado CONTRATANTE, e a 54.205.709 WANESSA LEPORACY DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.205.709/0001-52, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 1240, Vila Caçula em Cantagalo-PR, CEP 85.160-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por WANESSA LEPORACY DE ASSIS inscrita no CPF 102.453.XXX-33, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica n. 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

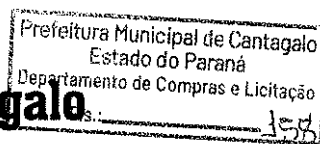
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR HORA	VLR TOTAL MENSAL
------	-----------	--------	----------	---------------------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1	Desenvolver atividades voltadas ao público da Primeira Infância 0 à 6 anos, tendo como objetivo estimular o desenvolvimento infantil. Algumas das principais estratégias incluem Brincadeiras e atividades lúdicas: brinquedos, jogos e atividades lúdicas que estimulem a curiosidade, a criatividade e o raciocínio. Aprendizado através da experiência: as crianças aprendem e experimentam coisas novas, tocam em objetos, exploram texturas, sabores e cheiros. Interação social: é importante promover a interação com outras crianças e adultos, através de atividades em grupo, jogos cooperativos e diálogos. Estimulação sensorial: experiências sensoriais diversas, como música, arte, contato com a natureza, entre outras. Rotina e consistência: é importante estabelecer horários para alimentação, sono, brincadeiras e outras atividades. Estímulo à criatividade: oferecer oportunidades para que as crianças criem, inventem e explorem soluções criativas para problemas e desafios.	20h semanais	R\$ 26,24	R\$ 2.099,20
			VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 25.190,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

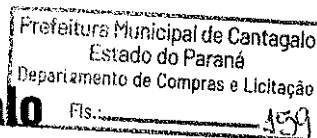
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência não será prorrogado, salvo em casos devidamente justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 25.190,40 (vinte e cinco mil reais e cento e noventa reais e quarenta centavos).

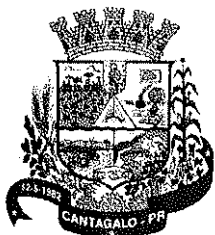
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente forem prestados os serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

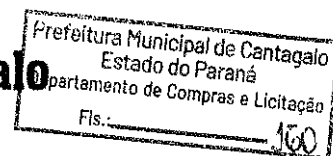




Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 161

- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

✓

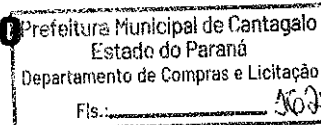


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. O início da execução dos serviços deverá dar-se em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, pela Secretaria de Assistência Social; respeitados os prazos legais para a execução dos serviços por parte da proponente;

9.3. A contratada deverá ministrar oficinas socioeducativas, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, para grupos atendidos pelo Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em especial Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

9.4. Desenvolver o trabalho junto com a Secretaria de Assistência Social, com a prestação de 20 horas/aulas semanais, nas dependências da secretaria.

9.5. As despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação serão por conta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

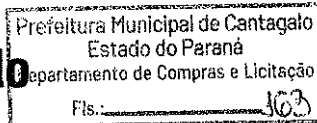


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

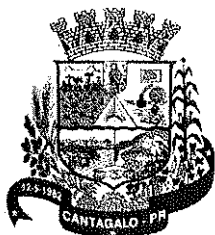
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

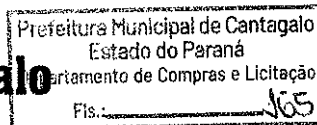


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 166

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00.00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



NOME: Outros Serviços de Terceiros - PJ

ORGÃO/UNIDADE/PROJETO OU ATIVIDADE: 07.002.08.244.0070.2038

CONTA DE DESPESA: 2943

FONTE DE RECURSOS: 10063

ORGÃO/UNIDADE/PROJETO OU ATIVIDADE: 07.002.08.244.0070.2038

CONTA DE DESPESA: 2943

FONTE DE RECURSOS: 10063EA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

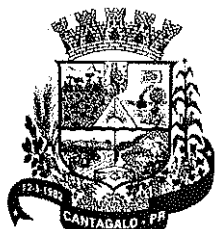
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

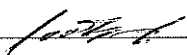
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantagalo, 12 de junho de 2024

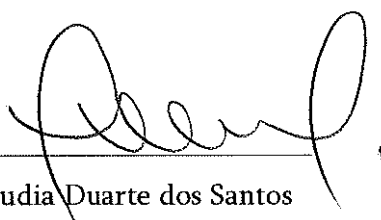

JOÃO KONJUNSKI

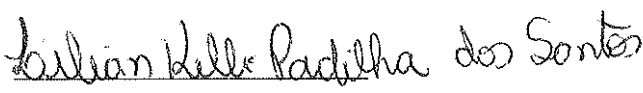
Representante da contratante


WANESSA LEPORACY DE ASSIS

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1- 
Claudia Duarte dos Santos
Gestor de contrato

2- 
Lilian Keli Padilha dos Santos
Fiscal de Contrato